

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE
2004, ÀS 16:15 HORAS.

ATA Nº 081 - “B”

PRESIDENTE - DEPUTADO MAURO SAVI (EM EXERCÍCIO)
1º SECRETÁRIO - DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO (*AD HOC*)
2º SECRETÁRIO - DEPUTADO SÁGUAS (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Havendo número regimental, em nome de Deus, declaro aberta a presente Sessão.

Convido os Srs. Deputados Zé Carlos do Pátio e Ságua para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS ZÉ CARLOS DO PÁTIO E SÁGUAS ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Solicito ao Sr. 2º Secretário que proceda à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JUNHO DE 2004, ÀS 11:45 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida. (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Solicito ao Sr. 1º Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO - Não há Expediente a ser lido, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente. (PAUSA) Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, estamos encaminhando várias emendas:

1ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: “Implementação dos planos de manejo elaborados para as UC’s”, no item “Regionalização”, incluindo a região III, nos seguintes termos:

Programa	Gestão de Resíduos Sólidos
Objetivo do Programa	Promover o gerenciamento dos resíduos sólidos, de forma sustentável e integrada, entre os diversos seguimentos da sociedade e a capacidade de recursos humanos envolvidos nas atividades de coleta, separação e disposição adequada de resíduos sólidos nos municípios do Estado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Implantação dos planos de manejo elaborados para as UC's					
Obj.Específico	Promover a correta utilização da biodiversidade nas UC's selecionadas					
Meta Física	Planos de manejos implementados					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	II, III, IV, V, VII					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências; Programa: Gestão da Biodiversidade; Projeto/Atividade: Implementação dos planos de manejo elaborados para as UC's, no item Regionalização, incluindo a região III.

Biodiversidade pode ser considerada a diversidade de formas de vida existentes no planeta. Estudos têm demonstrado que a manutenção do equilíbrio dos delicados sistemas em que se envolvem as variadas formas de vida na Terra é crucial para a salvaguarda do futuro da humanidade, porque daí depende a melhoria das colheitas de alimentos, num contexto de população crescente e a descoberta de medicamentos.

O Brasil possui a maior biodiversidade do mundo. Calcula-se algo em torno de 15 a 20% de toda a diversidade do planeta, em particular a mata amazônica com 22% de todas as espécies descritas de plantas superiores.

A história do regime da biodiversidade tem início ainda nos anos 70, quando já se denunciava a necessidade de um tratamento conservacionista global, que articulasse as fragmentadas políticas internacionais de conservação. Entretanto, o processo de preparação das versões preliminares só começa realmente em meados dos anos 80.

A perda da biodiversidade não se constitui somente um prejuízo ambiental, mas repercute profundamente no desenvolvimento econômico e social. Os recursos biológicos representam pelo menos 40% da economia mundial.

Desta forma, quanto maior é a diversidade biológica, maior é a oportunidade de obter novas descobertas na área de saúde, alcançar o desenvolvimento econômico e de adaptar-se aos novos desafios como as alterações climáticas.

A preservação ambiental tem que ser um dos princípios básicos de qualquer governo. É necessário que haja uma preocupação maior com a questão ambiental, lembrando sempre do primordial: não é possível haver desenvolvimento se ele não estiver vinculado a uma política de preservação do meio ambiente.

Portanto, a emenda proposta visa incluir a região nordeste, composta de doze municípios, tendo Vila Rica como cidade pólo, havendo necessidade que o projeto a ser desenvolvido pelo Governo do Estado seja extensivo à mesma.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

2ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: Construção de mini-estádios, no item Regionalização, incluindo a região III, nos seguintes termos:

Programa	Desenvolvido do desporto					
Objetivo do Programa	Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando o desenvolvimento integral dos jovens mato-grossenses.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Construção de Mini Estádios					
Obj.Específico	Disponibilizar espaço adequado para a prática de esportes e lazer.					
Meta Física	Mini-estádios construídos					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	I, II, III, IV, V, VII, IX, XI, XII					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências; Programa: Desenvolvimento do desporto; Projeto/Atividade: Construção de mini-estádios, no item Regionalização, incluindo a região III.

Considerando que a prática esportiva contribui para inclusão social e, ainda, de recreação e lazer para o ser humano, melhorando a qualidade de vida, como saúde e bem-estar físico e psicológico das pessoas.

O referido espaço possibilitará a realização de campeonatos esportivos intermunicipais e interestaduais, atraindo pessoas de outras regiões.

À prática de atividades físicas possui uma repercussão favorável em toda sociedade, vez que afasta os jovens de atividades nocivas, fazendo despertar o interesse pelo esporte, revelando, em muitos casos, grandes atletas profissionais.

A região nordeste, composta por doze municípios, tendo Vila Rica como cidade pólo, apresenta carência de espaço de lazer para a população. A construção de mini-estádio cria espaço para a prática de esportes e manifestações culturais, consistindo em alternativa de lazer para uma região tão carente na área.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

3ª) EMENDA ADITIVA:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa: Formação qualificação de recursos humanos/Educação profissional; Projeto/Atividade: Implantação e melhoria das Unidades do CEPROTEC/MT, no item “Regionalização”, incluindo a região V, nos seguintes termos:

Programa	Formação qualificação de recursos humanos/Educação profissional					
Objetivo do Programa	Ampliar a formação técnica e científica, a capacitação de recursos humanos e a expansão da pesquisa em ciência e tecnologia.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Atividade	Implantação e melhoria das unidades do CEPROTEC/MT					
Obj.Específico	Equipar, ampliar e melhorar as instalações do CEPROTEC/MT e suas unidades.					
Meta Física	Unidades atendidas					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	II, III, IV, V, VII, VIII, IX, XII					
Un. Responsável	CEPROTEC					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências. Programa: Formação qualificada de recursos humanos/educação profissional; Projeto/Atividade: “Implantação e melhoria das unidades do CEPROTEC/MT”, no item “Regionalização”, incluindo a região V.

Rondonópolis, cidade pólo da região sudeste, o terceiro maior centro urbano do Estado, tem necessidade de levar qualificação à mão-de-obra, dando suporte ao desenvolvimento econômico, pois com trabalhadores qualificados a produção é maior e a qualidade do produto também, ao mesmo tempo reduz o nível de desemprego da população ativa.

A implantação em Rondonópolis do CEPROTEC (Centro de Educação Profissional e Tecnológica de Mato Grosso), com finalidade de oferecer qualificação profissional e educação superior de nível tecnológico tem cumprido o seu papel.

Portanto, como cidade em pleno desenvolvimento econômico, com possibilidade de estar sendo implantadas várias indústrias, necessário que seja melhorada a estrutura física da unidade do CEPROTEC em Rondonópolis para oferecer melhor qualificação profissional às pessoas que buscam a capacitação profissional exigida pelo mercado de trabalho cada vez mais seletivo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Hoje, pelo que é o projeto CEPROTEC, e quero aqui parabenizar o Governo Blairo Maggi que está implantando o CEPROTEC em vários pontos do Estado. Mas Rondonópolis já necessita de ampliação.

4ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: Construção de Pista de Atletismo, no item “Regionalização”, incluindo a região III, nos seguintes termos:

Programa	Desenvolvimento do desporto					
Objetivo do Programa	Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais, buscando o desenvolvimento integral dos jovens mato-grossenses.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Construção de pista de atletismo					
Obj. Específico	Incentivar a prática de atletismo no município.					
Meta Física	Pistas de atletismo construídas					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências; Programa: Desenvolvimento do Desporto; Projeto/Atividade: Construção de Pista de Atletismo, no item Regionalização, incluindo a região III.

Região nordeste de Mato Grosso, composta por doze municípios, tendo Vila Rica como cidade pólo, município de colonização recente, mas já contando com pujante atividade agrícola, apresenta grande carência de espaços de lazer para as pessoas que vivem na região.

A prática de atividades físicas possui uma repercussão favorável em toda sociedade, vez que afasta os jovens de atividades nocivas, fazendo despertar o interesse pelo esporte, revelando, em muitos casos, grandes atletas profissionais.

Cabe ao Estado possibilitar a inclusão social e superação das desigualdades, sendo o esporte, sem dúvida, uma forma de interação entre as pessoas.

A construção da pista de atletismo cria espaço para a prática de esportes, consistindo em alternativa de lazer para uma região tão carente nesse campo. E, ainda, considerando que a prática esportiva contribui para inclusão social, de recreação e lazer para o ser humano, melhorando a qualidade de vida, como saúde e bem-estar físico e psicológico das pessoas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

5ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa: Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT, inserindo Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato grosso - PRODECIT.					
Objetivo do Programa	Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Atividade	Implantação de escolas agrícolas e revitalização das existentes.					
Obj.Específico	Possibilitar capacitação do pequeno produtor.					
Meta Física	Escolas agrícolas em funcionamento					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	Todo o Estado					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências. Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT, aditando inserindo o Projeto/Atividade Implantação de escolas agrícolas e revitalização as existentes.

Em Mato Grosso, estado eminentemente agrícola, faz-se imprescindível à vinculação entre educação e trabalho. Essa necessidade amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos de educação profissional, à medida que exige a inclusão de novos conteúdos, novas formas de organização do trabalho, de incorporação dos conhecimentos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades para resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, iniciativas, ser criativo e autonomia intelectual.

Segundo trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITES, em parceria com o Ministério da Educação e com o apoio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá (CEFET), realizou diagnóstico das 19 (dezenove) escolas agrícolas do Estado, demonstrando, afinal, a situação real em que se encontram as unidades escolares, com seus principais problemas e potencialidade de cada uma delas. Indicando, ainda, a necessidade urgente do estabelecimento de um programa de revitalização e/ou reativação destas instituições por serem extremamente importantes para o estabelecimento de uma política educacional voltada para o atendimento de jovens do meio rural.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Deputado Zé Carlos do Pátio - PMDB

Sr. Presidente, hoje nós temos dezenove escolas agrícolas. A grande maioria está fechada ou algumas estão abertas, mas funcionando precariamente. O Governo Federal colocou essas escolas e sequer há uma política de incentivo às escolas agrícolas.

6ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT, Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT.					
Objetivo do Programa	Estimular o desenvolvimento científico e tecnológico.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Atividade	Implantação de escolas agrícolas e revitalização das existentes.					
Obj. Específico	Possibilitar capacitação do pequeno produtor.					
Meta Física	Escolas agrícolas em funcionamento					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	Todo o Estado					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências, Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Mato Grosso - PRODECIT, aditando, inserindo o Projeto/Atividade “Implantação de escolas agrícolas e revitalização as existentes”.

Em Mato Grosso, Estado eminentemente agrícola, faz-se imprescindível a vinculação entre educação e trabalho. Essa necessidade amplia a responsabilidade das instituições de ensino na organização dos currículos de educação profissional, à medida que exige a inclusão de novos conteúdos, novas formas de organização do trabalho, de incorporação dos conhecimentos que são adquiridos na prática, de metodologias que propiciem o desenvolvimento de capacidades para resolver problemas novos, comunicar idéias, tomar decisões, iniciativas, ser criativo e autonomia intelectual.

Segundo trabalho elaborado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior - SECITES, em parceria com o Ministério da Educação e com o apoio do Centro Federal de Educação Tecnológica de Cuiabá (CEFET), realizou diagnóstico das 19 (dezenove) escolas agrícolas do Estado, demonstrando, afinal, a situação real em que se encontram as unidades

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

escolares, com seus principais problemas e potencialidades. Indicando, ainda, a necessidade urgente do estabelecimento de um programa de revitalização e/ou reativação destas instituições por serem extremamente importantes para o estabelecimento de uma política educacional voltada para o atendimento de jovens do meio rural.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

7ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei nº 138-A/04, ao Programa: Atenção às Crianças, Adolescentes e Jovens, Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Atenção às Crianças, Adolescentes e Jovens					
Objetivo do Programa	Garantir atendimento às crianças, adolescentes e jovens.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Atividade	Realização de convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis para atendimento às creches					
Obj.Específico	Realizar convênios com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis para melhoramento das creches da região					
Meta Física	Convênios realizados					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências. Programa: Atenção às Crianças, Adolescentes e Jovens, inserindo o Projeto/Atividade: Realização de convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis para atendimento às creches.

Tal emenda justifica-se pela necessidade de se unir esforços para a melhoria da qualidade de vida da população. A implementação de creches é essencial para que atendam a comunidade para que as mães possam trabalhar com tranquilidade e saber que seus filhos estão bem cuidados e protegidos. A criança, para ter um bom desenvolvimento físico, social e intelectual, precisa contar com um ambiente favorável na família e na comunidade.

A Cáritas Diocesana de Rondonópolis, desde 1979, tem desenvolvido trabalhos com crianças. Atualmente, mantém trinta e duas creches, sendo uma na cidade de Jaciara, uma na Nova Galiléia e trinta distribuídas em diversos bairros de Rondonópolis, acolhendo 1.900 crianças de 03 a 06 anos de idade, que recebem alimentação, orientação pedagógica, recreação e noções de higiene.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

As creches administradas pela Cáritas se mantêm por meio de convênios, doações e promoções, visando a angariar fundos para manutenção de suas atividades.

Devido à relevância dos trabalhos efetivados, mister se faz que o Governo do Estado estabeleça convênio com a entidade, apoiando suas atividades.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Nós queremos colocar no PPA porque hoje há quarenta creches da Cáritas Diocesana que desenvolve uma política. Têm cerca de 1.900 crianças de 03 a 06 anos. E há a necessidade de investimento nessas creches.

8ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Programa: Atenção às Crianças, Adolescentes e Jovens, Projeto/Atividade: Realização de Convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis para atendimento às creches, a seguir especificado:

Programa	Atenção às Crianças, Adolescentes e Jovens
Projeto	Realização de convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis para atendimento às creches
Meta Física (Produto)	Convênios realizados
Unidade de Medida	Unidade
Quantidade	01

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa: Atenção às Crianças, Adolescentes e Jovens, o Projeto/Atividade “Realização de convênio com a Cáritas Diocesana de Rondonópolis para atendimento às creches”.

Tal emenda justifica-se pela necessidade de se unir esforços para a melhoria da qualidade de vida da população. A implementação de creches é essencial que atendam à comunidade para que as mães possam trabalhar com tranquilidade em saber que seus filhos estão bem cuidados e protegidos. A criança, para ter um bom desenvolvimento físico, social e intelectual precisa contar com um ambiente favorável na família e na comunidade.

A Cáritas Diocesana de Rondonópolis, desde de 1979, tem desenvolvido trabalhos com crianças. Atualmente, mantêm trinta e duas creches, sendo uma na cidade de Jaciara, uma na Nova Galiléia e trinta distribuídas em diversos bairros de Rondonópolis, acolhendo 1.900 crianças de 3 a 6 anos de idade, que recebem alimentação, orientação pedagógica, recreação, noções de higiene.

As creches administradas pela Cáritas mantêm-se por meio de convênios, doações e promoções, visando a angariar fundos para manutenção de suas atividades. Devido à relevância

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

dos trabalhos efetivados, mister se faz que o Governo do Estado estabeleça convênio com a entidade, apoiando suas atividades.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

9ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde, inserindo o Projeto/Atividade: “Implementação do Hospital Regional de Rondonópolis”, nos seguintes termos:

Programa	Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde					
Objetivo do Programa	Dotar as Unidades da SES de infra-estrutura necessária para prestação de serviços de saúde à sociedade.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Implementação do Hospital Regional de Rondonópolis					
Obj.Específico	Melhorar a prestação dos serviços hospitalares e criação de uma ala especializada para atendimento da mulher					
Meta Física	Hospital implementado					
Un.Medida	Unidade					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências, no Programa: Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde, inserindo o Projeto/Atividade: Implementação do Hospital Regional de Rondonópolis.

Tal emenda justifica-se pela necessidade verificada na região, da existência de serviço de atendimento hospitalar especializado dedicado à mulher, com profissionais capacitados para tratar e prevenir doenças apresentadas pela mesma. Com isso o Estado está garantindo os direitos humanos das mulheres, reduzindo a mortalidade e a incidência de doenças decorrentes de causas que podem ser evitadas.

As estatísticas comprovam: a mulher tem uma saúde mais complicada do que o homem. Ou, pelo menos, cuida mais dela do que o homem! Pelo menos 60% dos atos médicos registrados anualmente pelo SUS (Sistema Único de Saúde) no Brasil, são dirigidos às mulheres.

A mulher vive situação diferenciada quando comparada ao homem, tem ciclos hormonais, gravidez e parto, menopausa, e todas as doenças que acompanham disfunções desse

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

delicado e maravilhoso mecanismo associado à reprodução humana, que é à base da nossa existência. Até a saúde mental da mulher é muito relacionado ao seu bem estar físico, muito mais do que o homem (a depressão, por exemplo, atinge seis vezes mais mulheres do que homens).

Portanto, ter uma equipe voltada especificamente para a sua saúde é um direito a ser assegurado às mulheres, que como mães, esposas, filhas, profissionais, estão ao lado do homem na construção de uma sociedade.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

10ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada à Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde, o Projeto/Atividade “Implementação do Hospital Regional de Rondonópolis”, nos seguintes termos:

Programa	Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde
Projeto	Implementação do Hospital Regional de Rondonópolis
Meta Física	Hospital implementado
Un. Medida	Unidade
Quantidade	01

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aditar dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências, no Programa: Desenvolvimento da Política de Investimento em Saúde, inserindo Projeto/Atividade: Implementação do Hospital Regional de Rondonópolis.

Tal emenda justifica-se pela necessidade verificada na região da existência de serviço de atendimento hospitalar especializado dedicado à mulher, com profissionais capacitados para tratar e prevenir doenças apresentadas pela mesma. Com isso o Estado está garantindo os direitos humanos das mulheres, reduzindo a mortalidade e a incidência de doenças decorrentes de causas que podem ser evitadas.

As estatísticas comprovam: a mulher tem uma saúde mais complicada do que o homem. Ou, pelo menos, cuida mais dela do que o homem! Pelo menos 60% dos atos médicos registrados anualmente pelo SUS (Sistema Único de Saúde) no Brasil, são dirigidos às mulheres.

A mulher vive situação diferenciada quando comparada ao homem, tem ciclos hormonais, gravidez e parto, menopausa, e todas as doenças que acompanham disfunções desse delicado e maravilhoso mecanismo associado à reprodução humana, que é à base da nossa existência. Até a saúde mental da mulher é muito relacionado ao seu bem estar físico, muito mais do que o homem (a depressão, por exemplo, atinge seis vezes mais mulheres do que homens).

Portanto, ter uma equipe voltada especificamente para a sua saúde é um direito a ser assegurado às mulheres, que como mães, esposas, filhas, profissionais, estão ao lado do homem na construção de uma sociedade.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

11ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138/04, no Programa Gestão e Desenvolvimento Institucional, Projeto/Atividade: Realização de convênio com a UFMT, nos seguintes termos:

Programa	Gestão e desenvolvimento institucional					
Objetivo do Programa	Promover o desenvolvimento da instituição de forma participativa, otimizando recursos, ampliando e melhorando a infra-estrutura e a interação entre as unidades, visando maior eficiência na gestão acadêmica e administrativa.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Atividade	Realização de convênio com a UFMT.					
Obj. Específico	Equipar, ampliar e melhorar as instalações físicas do campus de Rondonópolis.					
Meta Física	Convênio realizado					
Un.Medida	M²					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa: Gestão e desenvolvimento institucional, criando o Projeto/Atividade: Realização de convênio com a UFMT.

A Universidade Federal de Mato Grosso, criada em 10 de dezembro de 1970, através da Lei nº 5.647, tem sido responsável por parcela considerável da educação superior no Estado. A classe menos abastada tem buscado na instituição a opção de conclusão do ensino superior, por não dispor de condições econômicas para custear a formação almejada em faculdade privada.

O *Campus* Universitário de Rondonópolis iniciou seus trabalhos na cidade em 1976, e em 2003 contou com 5.848 candidatos inscritos para concorrer a uma vaga nos 11 cursos oferecidos.

Rondonópolis, como pólo que congrega a região sudeste, composta por 18 municípios, tem assumido a função de interligar as cidades circunvizinhas, tornando-se ponto de referência e apoio, viabilizando atendimento para questões em que esses são deficitários, isso pode ser constatado na questão relacionada à educação, com uma grande quantidade de alunos desses municípios que, ao término do segundo grau, buscam em Rondonópolis a opção para dar continuidade ao estudo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Portanto, a importância de investir na ampliação do *Campus* de Rondonópolis para que possa oferecer melhores condições aos alunos que dependem da instituição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

12ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada à Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Gestão e desenvolvimento institucional
Projeto	Realização de Convênio com a UFMT
Meta Física	Equipar, ampliar e melhorar as instalações físicas do Campus de Rondonópolis.
Un.Medida	M ²
Quantidade	2.000

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa: Gestão e desenvolvimento institucional, criando o Projeto/Atividade: Realização de convênio com a UFMT.

A Universidade Federal de Mato Grosso, criada em 10 de dezembro de 1970, através da Lei nº 5.647, tem sido responsável por parcela considerável da educação superior no Estado. A classe menos abastada tem buscado na instituição a opção de conclusão do ensino superior, por não dispor de condições econômicas para custear a formação almejada em faculdade privada.

O *Campus* Universitário de Rondonópolis iniciou seus trabalhos na cidade em 1976, e em 2003 contou com 5.848 candidatos inscritos para concorrer a uma vaga nos 11 cursos oferecidos.

Rondonópolis, como pólo que congrega a região sudeste, composta por 18 municípios, tem assumido a função de interligar as cidades circunvizinhas, tornando-se ponto de referência e apoio, viabilizando atendimento para questões em que esses são deficitários, isso pode ser constatado na questão relacionada à educação, com uma grande quantidade de alunos desses municípios que, ao término do segundo grau, buscam em Rondonópolis a opção para dar continuidade ao estudo.

Portanto, a importância de investir na ampliação do Campus de Rondonópolis para que possa oferecer melhores condições aos alunos que dependem da instituição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

13ª) EMENDA ADITIVA:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138/04, no Programa: Melhoria da Aprendizagem do Ensino Médio, o Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Melhoria da Aprendizagem do Ensino Médio					
Objetivo do Programa	Elevar o índice de Aprendizagem dos Alunos do Ensino Médio.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Obj. Específico	Realizar convênio com o Governo Federal para aquisição de livros didáticos.					
Meta Física	Convênio realizado					
Un.Medida	Unidade					
Regionalização	Todo o Estado					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa: Melhoria da Aprendizagem do Ensino Médio, o Projeto/Atividade: “Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio”.

Censo recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (Fonte: Jornal Diário de Cuiabá 21/04/04), demonstra o descompasso social na falta de educação, que revela um fato preocupante: 26% dos brasileiros têm menos de quatro anos de estudos, o que os define por analfabetos funcionais, ou seja: gente que escreve e lê com algum tipo de dificuldade. Esse censo mostra que em Mato Grosso os analfabetos funcionais representam 25,9% da população, ou ainda, que estão no patamar do índice nacional.

Portanto, justifica tal emenda pela necessidade de se unir esforços de todas as esferas de Governo e comunidade para a construção de uma política nacional de valorização do magistério e combate ao analfabetismo.

Em Mato Grosso, segundo dados do IBGE - censo 2000, os alunos do ensino médio contam com um bom aproveitamento escolar, índice abalado pela alta taxa de abandono da escola. Taxa de reprovação: 4,8%; taxa de abandono: 25,3% e taxa de aprovação: 70,4%.

Para que os alunos permaneçam na escola, com um bom aproveitamento, é necessária a união de esforços de todos os responsáveis, além de boas condições de estudo, o que, necessariamente, passa pela existência de um rico acervo bibliográfico à disposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

(NESTE MOMENTO, O MICROFONE É DESLIGADO).

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Mais um minuto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Concedo-lhe mais um minuto.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE
2004, ÀS 16:15 HORAS.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu já estou terminando.

14ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada à Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, Programa Gestão e Desenvolvimento Institucional, Projeto/Atividade “Implantação de um Campus da UNEMAT em Rondonópolis”, nos seguintes termos:

Programa	Gestão e Desenvolvimento Institucional
Projeto/Atividade	Implantação de um campus da UNEMAT no Município de Rondonópolis
Meta Física (Produto)	Universidade Implantada
Unidade de Medida	Unidade
Quantidade	01

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa Gestão e Desenvolvimento Institucional o Projeto/Atividade: “Implantação de um Campus da UNEMAT em Rondonópolis”.

Rondonópolis é o terceiro município do Estado em número de habitantes (150.049- IBGE 2000), contando com 6.922 (seis mil, novecentos e vinte e dois) alunos no ensino médio, tendo uma taxa de 82% (oitenta e dois por cento) de aprovação no terceiro ano do curso, segundo dados do MEC/INEP- 2001. Esses números mostram que a demanda por vagas em universidades é grande, porém, a maior parte dos alunos que concluem o segundo grau não tem condições de frequentar uma universidade particular ou de se deslocar para estudar em uma instituição pública.

A instalação de um *campus* da UNEMAT em Rondonópolis atenderá a toda a região sudeste de Mato grosso, estimulando o estudo dos reais problemas da população local e identificação de suas necessidades, aplicando seus resultados na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A preocupação dos municípios da região Sudeste é assegurar ao cidadão direito a educação de nível superior, portanto, há necessidade de instalação do *campus* da UNEMAT assegurando o acesso de maior número de estudantes a faculdade, possibilitando que o aluno, ao término do 2º grau, tenha condições de iniciar e concluir curso superior nas instituições públicas, pois a maioria da população de baixa renda não tem condições financeiras de cursar faculdade particular.

Portanto, necessária à discussão da instalação de um *campus* da UNEMAT na cidade de Rondonópolis.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Eu quero dizer que existe a Lei. Foi aprovada no meu primeiro mandato uma lei de nossa autoria. E nós estamos solicitando a implantação...

Se eleito for o Prefeito da nossa cidade, iremos construir a UNEMAT em Rondonópolis, no Distrito da Vila Operária, porque esse é um sonho nosso. Oportunizar o acesso à Universidade Pública Estadual aos moradores da região.

15ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/2004, no Programa: Gestão e Desenvolvimento Institucional o Projeto/Atividade: Implantação de um campus da UNEMAT em Rondonópolis, nos seguintes termos:

Programa		Gestão e Desenvolvimento Institucional				
Objetivo do Programa		Promover o desenvolvimento da Instituição de forma participativa, otimizando recursos, ampliando e melhorando a infra-estrutura e a interação entre as Unidades, visando maior eficiência na gestão acadêmica e administrativa.				
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Implantação de um campus da UNEMAT em Rondonópolis					
Obj. Específico	Oportunizar o acesso à universidade pública estadual aos moradores da região					
Meta Física	Universidade Implantada					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências, inserindo no Programa Gestão e Desenvolvimento Institucional o Projeto/Atividade: “Implantação de um Campus da UNEMAT em Rondonópolis”.

Rondonópolis é o terceiro município do Estado em número de habitantes (150.049- IBGE 2000), contando com 6.922 (seis mil, novecentos e vinte e dois) alunos no ensino médio, tendo uma taxa de 82% (oitenta e dois por cento) de aprovação no terceiro ano do curso, segundo dados do MEC/INEP- 2001. Esses números mostram que a demanda por vagas em universidades é grande, porém, a maior parte dos alunos que concluem o segundo grau não tem

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

condições de frequentar uma universidade particular ou de se deslocar para estudar em uma instituição pública.

A instalação de um *campus* da UNEMAT em Rondonópolis atenderá a toda a região sudeste de Mato Grosso, estimulando o estudo dos reais problemas da população local e identificação de suas necessidades, aplicando seus resultados na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

A preocupação dos municípios da região Sudeste é assegurar ao cidadão direito à educação de nível superior, portanto, há a necessidade de instalação do *campus* da UNEMAT assegurando o acesso de maior número de estudantes à faculdade, possibilitando que o aluno, ao término do 2º grau, tenha condições de iniciar e concluir curso superior nas instituições públicas, pois a maioria da população de baixa renda não tem condições financeiras de cursar faculdade particular.

Portanto, necessária à discussão da instalação de um *campus* da UNEMAT na cidade de Rondonópolis.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

16ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada à Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Melhoria do abastecimento e comercialização, inserindo Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Melhoria do abastecimento e comercialização
Projeto	Construção de um Centro de Abastecimento para pequeno produtor.
Meta Física	Centro de Abastecimento construído
Un.Medida	Unidade
Quantidade	1

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa: Melhoria do abastecimento e comercialização, criando o Projeto/Atividade: Construção de um centro de abastecimento para o pequeno produtor.

No Estado verifica-se uma grande desigualdade social, sendo que 51% dos chefes de famílias têm rendimento entre 0 a 2 salários mínimos, segundo o Diagnóstico Socioeconômico do Estado de Mato Grosso (Projeto da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária, UFSC, set/2002). Portanto, necessário que seja implantada políticas públicas que realmente atendam as peculiaridades apresentadas pelas regiões de Mato Grosso, principalmente na área rural.

Rondonópolis, cidade pólo da região sudeste, segundo dados do IPEA (Instituto de Pesquisa Aplicada), demonstra que a população rural era, em 1991, de 11.300, tendo reduzido para 8.389 em 2000. Portanto, deixa claro que se não houver incentivo para o pequeno produtor, tornará

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

inviabilizado o desenvolvimento econômico sustentável da agricultura familiar, com os trabalhadores terminando por deixar o meio rural.

Um dos problemas apresentados pelos pequenos produtores é quanto à comercialização da produção, vez que não dispõe de local certo e apropriado para comercializá-las, terminando por negociar com os atravessadores boa parte dos lucros, que ficam em mãos deste, o que tem desestimulado os trabalhadores.

A agricultura familiar, por seu potencial, é perfeitamente adaptável às exigências do desenvolvimento e constitui parte importante da solução dos problemas do país, mas vem sendo inviabilizada por políticas inadequadas ou ausentes. Para o aproveitamento das potencialidades dessa forma de organização da produção, é preciso buscar o desenvolvimento sustentável.

Necessário investir na construção de um Centro de Abastecimento em Rondonópolis destinado à comercialização da produção desenvolvida pela agricultura familiar, assim a negociação será realizada diretamente com o consumidor, pois ao mesmo tempo em que o produtor conseguirá melhores rendimentos, o consumidor obterá produtos com boa qualidade e preço mais justo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB.

O centro de abastecimento é um grande sonho do pequeno produtor.

17ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria
do Poder Executivo.**

Fica aditada ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Preservação do Patrimônio Cultural e Ambiental, inserindo o Projeto/Atividade: Construção de teatro em Rondonópolis, nos seguintes termos:

Programa	Preservação do Patrimônio Cultural e Ambiental
Projeto	Construção de teatro em Rondonópolis
Meta Física	Teatro construído
Un. Medida	Unidade
Quantidade	01

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências; Programa: Preservação do patrimônio cultural e ambiental, inserindo Projeto/Atividade: Construção de teatro em Rondonópolis.

Em nosso país a cultura tem sido relegada ao segundo plano e não existe um percentual de receita destinada exclusivamente para o setor.

No entanto, é inegável a importância da cultura como forma de integralização e cidadania. Rondonópolis, cidade em pleno desenvolvimento econômico, a terceira maior do Estado

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

em número populacional, tem demonstrado a necessidade de diversificar e aprimorar as opções de entretenimento oferecidas aos cidadãos. E o teatro é, sem dúvida, manifestação cultural de extrema relevância oportunizando o acesso para aqueles que jamais assistiu evento teatral, restrito aos grandes centros, para ter o primeiro contato com essa forma de expressão artística.

A construção do teatro, em Rondonópolis, reforçaria o elo entre os municípios da região sudeste, tornando-se referência cultural para as cidades circunvizinhas. Além do que, os artistas terão um espaço para demonstrar e trabalhar sua arte, servindo, ainda, de estímulo para o aparecimento de novos artistas propensos a desenvolver a prática teatral.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

18ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa: Preservação do Patrimônio Cultural e Ambiental, inserindo o Projeto/Atividade: Construção de teatro em Rondonópolis, nos seguintes termos:

Programa	Preservação do Patrimônio Cultural e Ambiental.					
Objetivo do Programa	Envolver toda a sociedade mato-grossense, num conjunto de ações integradas que possibilitem a conscientização para a preservação e conservação dos bens públicos na construção da cidadania.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
projeto	Construção de teatro em Rondonópolis					
Obj.Específico	Proporcionar à sociedade acesso a cultural.					
Meta Física	Teatro construído					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências; Programa: Preservação do patrimônio cultural e ambiental, inserindo Projeto/Atividade: Construção de teatro em Rondonópolis.

Em nosso país a cultura tem sido relegada ao segundo plano e não existe um percentual de receita destinada, exclusivamente para o setor.

No entanto, é inegável a importância da cultura como forma de integralização e cidadania. Rondonópolis, cidade em pleno desenvolvimento econômico, a terceira maior do Estado em número populacional, tem demonstrado a necessidade de diversificar e aprimorar as opções de

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

entretenimento oferecidas aos cidadãos. E o teatro é, sem dúvida, manifestação cultural de extrema relevância oportunizando o acesso para aqueles que jamais assistiu evento teatral, restritos aos grandes centros, possam ter o primeiro contato com essa forma de expressão artística.

A construção do teatro, em Rondonópolis, reforçaria o elo entre os municípios da região sudeste, tornando-se referência cultural para as cidades circunvizinhas. Além do que, os artistas terão um espaço para demonstrar e trabalhar sua arte, servindo, ainda, de estímulo para o aparecimento de novos artistas propensos a desenvolver a prática teatral.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

19ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: “Fiscalização de pesca”, no item “Regionalização”, incluindo a região V, nos seguintes termos:

Programa	Gestão de recursos da fauna e flora					
Objetivo do Programa	Promover o uso ordenado de fauna e flora.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Fiscalização da pesca					
Obj.Específico	Coibir as atividades consideradas predatórias sobre os recursos pesqueiros e manter os estoques pesqueiros.					
Meta Física	Operações de fiscalização realizadas					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização o	II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XI					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/24, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências. Programa: Gestão de recursos da fauna e flora; Projeto/Atividade: Fiscalização de pesca, no item Regionalização, incluindo a região V.

Freqüentemente vemos notícias de apreensão de pescado irregular em fiscalizações realizadas em Rondonópolis e região. Os peixes de rios da região são armazenados para serem vendidos em outros Estados já que o quilo do peixe em Mato Grosso chega a ser quatro vezes mais barato que em outros estados.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Por não haver conscientização dos pescadores profissionais e amadores faz-se necessário manter o sistema de fiscalização sempre atuante para que assim tenhamos o meio ambiente protegido e equilibrado.

A região sudeste, tendo como cidade pólo Rondonópolis, não pode ser excluída do projeto de Fiscalização de Pesca, considerando que a mesma é rica na atividade pesqueira, demandando efetiva fiscalização para garantia da preservação do seu potencial, tanto do ponto de vista ambiental, quanto econômico.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

20ª) EMENDA MODIFICATIVA:

**Emenda Modificativa ao Projeto de
Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04,
de autoria do Poder Executivo.**

Fica modificado dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: “Criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS”, no item Objetivo Específico, incluindo a ampliação da CIRETRAN de Rondonópolis, construindo uma Cidade do Trânsito, nos seguintes termos:

Programa	Redução de Acidentes de Trânsito					
Objetivo do Programa	Reduzir os acidentes de trânsito, visando a melhora da qualidade de vida da população.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Criação e ampliação da infra-estrutura das CIRETRANS					
Obj.Específico	Implementar a locação ou construção de novos prédios, reforma e ampliação de prédios existentes próprios e alugados, construir uma “cidade do trânsito” em Rondonópolis, para atender à região sudeste, e fomentar convênios de sinalização de trânsito junto aos municípios.					
Meta física	CIRETRANS implementadas ou ampliadas.					
Un.Medida	Unidade					
Regionalização	Todo o Estado					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007, e dá outras providências. Projeto/Atividade: Criação e

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

ampliação da infra-estrutura das CIRETRANs, modificando o item Objetivo Específico, incluindo a ampliação da CIRETRAN de Rondonópolis, construindo uma Cidade do Trânsito.

A Lei nº 5.198, de 21 de setembro de 1966, criou o Código Nacional de Trânsito com a finalidade de reger o trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres de todo o território nacional, dando aos estados a liberdade de criar normas pertinentes às suas peculiaridades, desde que respeitadas as determinações da legislação nacional.

Dentro da legislação maior, o Estado de Mato Grosso se estruturou criando o DETRAN, cuja sede funciona na capital, e 61 CIRETRAN's nas diversas regiões do Estado. A 2ª CIRETRAN - Rondonópolis, foi criada pelo Decreto nº 961, de 10 de abril de 1981, sendo responsável pelo atendimento aos Municípios de Rondonópolis, Itiquira e São José do Povo.

A CIRETRAN tem como objetivo atender aos usuários com serviços de qualidade, resguardando o direito do cidadão mato-grossense ao oferecer serviços mais próximos da sua localidade, evitando o deslocamento à Cuiabá. Dentro desse objetivo se insere a proposta de ampliação e melhoria da 2ª CIRETRAN, com a construção de uma cidade de trânsito, composta por divisões de emplantamento, fiscalização, administração e habilitação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

21ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa: Estradeiro, inserindo Projeto/Atividade: Término do anel viário Corando Sales Brito de Rondonópolis.

Programa	Estradeiro					
Objetivo do Programa	Garantir o fluxo de bens de produção e de pessoas.					
Dados Financeiros do Programa						
	Projeto/Atividade	2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Término do anel viário “Corando Sales Brito” de Rondonópolis					
Obj. Específico	Finalizar o projeto de construção do anel viário.					
Meta Física	Estrada implantada e ponte construída					
Un. Medida	Metros					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências, no Programa: Estradeiro, inserindo Projeto/Atividade: Término do anel viário Corando Sales Brito de Rondonópolis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Rondonópolis é a terceira maior cidade de Mato Grosso em número populacional e vem despontado como uma das mais importante em termos econômicos. No entanto, apesar da importância conquistada como cidade em pleno desenvolvimento, impulsionada pelo agronegócio, não tem recebido tratamento que merece por parte do poder público no que diz respeito a investimento em infra-estrutura que garantirá ao município continuar o processo de crescimento econômico.

Com objetivo de tornar mais ágil a via de transporte em Rondonópolis, foi projetada a construção do anel viário Conrado Sales Brito, até agora foi construído dois terços da obra, no trecho entre as rodovias MT-270 e BR-364, restando concluir a última fase, construção de uma ponte sobre o rio Vermelho.

A conclusão da obra, todavia, é medida de extrema importância, pois permitirá o desafogamento do fluxo de veículos pesados na área urbana da cidade, facilitando o escoamento da produção e garantindo maior conservação da malha viária. Segundo dados do Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal, serão desviadas das ruas centrais em torno de 300 carretas por dia.

A construção do trecho de 2.640 metros que é indicado no projeto original incluía a construção de duas pontes, sendo uma sobre o rio Vermelho (180 metros) e a segunda sobre o córrego Lourencinho (20 metros).

Apesar da facilidade que trará com o desvio do fluxo de veículo pesado do centro da cidade, resultando na fruição do trânsito e, em consequência, diminuindo os riscos de acidentes, até hoje o projeto do anel viário não foi concluído, restando concretizar a ligação da MT-270 (Rondonópolis x Guiratinga) com a BR-364 (Rondonópolis x Pedra Preta) e, para tanto, necessário à construção de uma ponte sobre o Rio Vermelho.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

22ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Programa: Obras públicas e infra-estrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação do Distrito Industrial de Rondonópolis, nos seguintes termos:

Programa	Obras públicas e infra-estrutura
Projeto	Pavimentação do Distrito Industrial de Rondonópolis.
Meta Física	Área urbana pavimentada
Un.Medida	Metros
Quantidade	V

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências, no Programa: Obras públicas e infra-estrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação do Distrito Industrial de Rondonópolis.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Rondonópolis vem despontado como uma das cidades mais importante em termos econômicos no Estado, no entanto, o parque industrial da cidade, onde estão implantadas em torno de 300 indústrias no setor de agro-industrial e de alimentos (Dados de 2000 da Prefeitura Municipal), carece de infra-estrutura básica como o asfaltamento das vias de circulação.

A cidade já é sede de grandes empresas existindo altos investimentos aplicados na construção de indústrias, no setor de alimentos, de transportes de grãos, de implementos agrícolas, de fertilizantes, de esmagamento de soja, de esmagamento de caroço de algodão e girassol, além de indústrias de tear e fiação, com perspectivas de mais indústrias se instalarem na cidade.

O Distrito Industrial de Rondonópolis têm um fluxo de veículos pesados que circulam diariamente no transporte de mercadorias, ocorre que a locomoção é dificultada por não ser as vias asfaltadas, enfrentando inúmeras adversidades. No período de seca convive com a poeira que cobrem as ruas e durante as chuvas, as vias de acesso ficam cheias de lama, além de esburacadas.

Portanto, a pavimentação asfáltica no local é medida urgente que facilitará o desenvolvimento econômico de Rondonópolis.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

23ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Melhoria da Aprendizagem do Ensino Médio, inserindo Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Melhoria da Aprendizagem da Educação do Ensino Médio
Projeto	Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio.
Meta Física	Convênios realizados
Un.Medida	Unidade
Quantidade	01

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências; Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, inserindo no Programa: Melhoria da Aprendizagem do Ensino Médio, o Projeto/Atividade: “Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio”.

Censo recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE (Fonte: Jornal Diário de Cuiabá 21/04/04), demonstra o descompasso social na falta de educação, que revela um fato preocupante: 26% dos brasileiros têm menos de quatro anos de estudos, o que os define por analfabetos funcionais, ou seja, gente que escreve e lê com algum tipo de dificuldade. Esse censo mostra que em Mato Grosso os analfabetos funcionais representam 25,9% da população, ou ainda, que estão no patamar do índice nacional.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Portanto, justifica tal emenda pela necessidade de se unir esforços de todas as esferas de Governo e comunidade para a construção de uma política nacional de valorização do magistério e combate ao analfabetismo.

Em Mato Grosso, segundo dados do IBGE - censo 2000, os alunos do ensino médio contam com um bom aproveitamento escolar, índice abalado pela alta taxa de abandono da escola. Taxa de reprovação: 4,8%; taxa de abandono: 25,3% e taxa de aprovação: 70,4%.

Para que os alunos permaneçam na escola, com um bom aproveitamento, é necessária a união de esforços de todos os responsáveis, além de boas condições de estudo, o que, necessariamente, passa pela existência de um rico acervo bibliográfico à disposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

24ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: Identificação de situação fundiária, no item “Regionalização”, incluindo as regiões III e V, nos seguintes termos:

Programa	Regularização Fundiária					
Objetivo do Programa	Sanear os problemas relativos ao direito de propriedade dos imóveis rurais, por meio da promoção de ações de regularização fundiária proporcionando o título de domínio da área e segurança jurídica nas transações imobiliárias.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Identificação de situação fundiária.					
Obj.Específico	Identificação, caracterização, elaboração de diagnóstico e medição de todos imóveis rurais nos municípios de atuação.					
Meta Física	Lotes cadastrados e medidos					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	III, V, VI, XII					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04 de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências”; no Projeto: Regularização Fundiária Rural; Projeto/Atividade: Identificação da situação fundiária; no item Regionalização, incluindo a região III e V.

As regiões nordeste e sudeste de Mato Grosso, tendo como cidades pólos, respectivamente, Vila Rica e Rondonópolis, não podem ser excluídas de projeto tão importante, vez que é de extrema necessidade para essas regiões, verificando-se grande incidência de terras passíveis de regularização.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

A solução do problema agrário em Mato Grosso passa pela identificação da situação fundiária, a fim de mapear as terras do Estado para que se proceda a um aproveitamento racional das mesmas, assentando quem precisa e tem vocação para trabalhar na terra, efetivando, assim, a justiça social.

A terra é fonte e garantia da sobrevivência das famílias de trabalhadores rurais. Por isso, é urgente e legal o cumprimento constitucional da regularização fundiária de todas as terras, retomando as que se encontram ocupadas irregularmente destinando-as a assentamentos.

A regularização fundiária é necessária como forma de estar garantindo aos pequenos produtores acesso a crédito, pois na situação em que se encontram ficam excluídos do processo produtivo do Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

25ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditada ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Projeto/Atividade: Produção de Mudas, no item “Regionalização”, incluindo a região III, nos seguintes termos:

Programa	Fomento Agropecuário					
Objetivo do Programa	Incentivar a inserção dos agricultores familiares no mercado de produtos agropecuários, visando a ampliação da renda familiar.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Produção de mudas					
Obj.Específico	Produzir e disponibilizar mudas aos pequenos produtores rurais					
Meta Física	Mudas de espécies nativas e frutíferas produzidas e disponibilizadas					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	III,V,VI,VII,XII					
Un. Responsável	EMPAER					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04 de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/2004, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004-2007 e dá outras providências; Programa: Fomento Agropecuário; Projeto/Atividade: Produção de Mudas, no item Regionalização incluindo a região III.

Cabe ao Estado tratar igualmente as regiões destinando projetos onde se verifique a necessidade dos mesmos. Portanto, faz-se necessário expandir projeto de produção de mudas

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

alcançando a região nordeste, eminentemente agrícola, composta por 12 (doze) municípios, tendo Vila Rica como cidade pólo.

Aproximadamente 85% do total de propriedades rurais do país pertencem a grupos familiares. De acordo com a Secretaria de Agricultura Familiar do Ministério do Desenvolvimento Agrário (SAF-MDA) são 13,8 milhões de pessoas em cerca de 4,1 milhões de estabelecimentos familiares, o que corresponde a 77% da população ocupada na agricultura. Cerca de 60% dos alimentos consumidos pela população brasileira e 37,8% do Valor Bruto da Produção Agropecuária são produzidos por agricultores familiares.

Portanto, não resta dúvida à importância assumida pela agricultura familiar na economia do país, não sendo diferente em Mato Grosso, assim necessário que o Estado dê condições para o crescimento e desenvolvimento das pequenas propriedades, e uma das formas é não excluir região dos projetos a ser desenvolvido pelo Governo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

26ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138-A/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Programa: Qualidade do Ensino Fundamental, inserindo o Projeto/Atividade, abaixo especificado:

Programa		Melhoria da Aprendizagem do Ensino Fundamental				
Objetivo do Programa		Elevar o Índice de Aprendizagem dos Alunos do Ensino Fundamental.				
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Implantação e estruturação de cursos de judô e karatê nas escolas públicas					
Obj.Específico	Possibilitar o desenvolvimento de atividades físicas e interação entre os alunos.					
Meta Física	Cursos implantados e estruturados					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	Todo o Estado					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências. Programa: Melhoria da Aprendizagem do Ensino Fundamental, inserindo o Projeto/Atividade: “Implantação e estruturação de cursos de judô e karatê nas escolas públicas”.

O Estado deve incentivar o esporte nas escolas públicas no ensino fundamental, inserindo os cursos de judô e karatê no ambiente escolar, como forma de integração. Portanto, de extrema importância estar aliando ao estudo a prática de atividades físicas saudáveis que desenvolvam o corpo, a disciplina e a concentração dos alunos. Levar tais práticas desportivas às

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

escolas públicas é fazer com que o acesso às mesmas seja facilitado, oferecendo melhores alternativas às famílias quanto ao processo educacional de seus filhos, através de atividades especiais.

O judô (ju- delicadeza, do- caminho), foi criado no Japão em meados do século XIX, eliminando os golpes mais lesivos (socos, pontapés) das artes marciais, pois a finalidade já não era formar guerreiros, mas, sim, cidadãos pacíficos. Sua filosofia básica é o uso da energia para o bem e o progresso, próprio e dos outros.

O karatê (kara-vazia, te-mãos), é uma arte marcial originada a partir das técnicas de defesa sem armas, tendo como base a filosofia budo-japonesa. Ultrapassa a questão de arte marcial, sendo um caminho para o desenvolvimento espiritual. Através de muito trabalho e dedicação, ele busca a formação do caráter de seu praticante e o aprimoramento de sua personalidade.

Assim, a implantação de tais cursos nas escolas públicas estará contribuindo para a formação do estudante em todos os sentidos, aprimorando o desenvolvimento físico, moral e social dos alunos.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

27ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria
do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Programa: Obras Públicas e infra-estrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação das travessias urbanas.

Programa	Obras públicas e infra-estrutura
Projeto	Pavimentação das travessias urbanas.
Meta Física	Travessia urbana pavimentada
Un.Medida	Quilômetro
Quantidade	500

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências, no Programa: Obras públicas e infra-estrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação das travessias urbanas.

A situação sócio-econômica vivenciada no Estado mostra uma grande diversidade, com inúmeros problemas regionais que merece uma atenção especial do Governo, visando à superação das desigualdades apontadas, assim o direcionamento de projetos que venham melhorar a vida das pessoas e possibilitar o crescimento econômico deve ser pensado e aplicado nos municípios que tenham necessidade dos mesmos.

A malha viária em Mato Grosso, segundo dados da Secretaria de Estado de Transportes - 2001, contava com 17.997 km (dezessete mil, novecentos e noventa e sete quilômetros) de rodovias não pavimentadas, e 1.744 km (Um mil, setecentos e quarenta e quatro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

quilômetros) de rodovias pavimentadas, apesar dos investimentos no setor pelo Governo do Estado, existem, ainda, alguns problemas de ordem estrutural que devem ser superados. Uma das questões refere-se ao investimento na pavimentação das travessias urbanas, vez que são inúmeras cidades que apresentam necessidade das mesmas, tais como Sapezal, Jarudore, entre outras.

A pavimentação das travessias urbanas facilitará o trânsito e garantirá mais segurança na locomoção dos motoristas e pedestres na via urbana que corta as cidades, vez que são constituídas de estradas não pavimentadas gerando diversas dificuldades, como a convivência diária com a poeira que se forma a cada passagem de veículo e, ainda, estão em condições precárias de conservação apresentando inúmeros buracos. Portanto, medida urgente é a pavimentação das travessias urbanas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

28ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa: Obras Públicas e infraestrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação das travessias urbanas.

Programa	Obras Públicas e infra-estrutura.					
Objetivo do Programa	Colocar à disposição da população obras públicas e infra-estrutura que proporcionem a melhoria de vida.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Projeto	Pavimentação das travessias urbanas.					
Obj.Específico	Melhorar as condições de vida nas áreas urbanas ocupadas.					
Meta Física	Travessia urbana pavimentada					
Un.Medida	Quilômetro					
Regionalização	Todo Estado					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências, no Programa: Obras públicas e infraestrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação das travessias urbanas.

A situação sócio-econômica vivenciada no Estado mostra uma grande diversidade, com inúmeros problemas regionais que merece uma atenção especial do Governo, visando à superação das desigualdades apontadas. Assim, o direcionamento de projetos que venham melhorar a vida das pessoas e possibilitar o crescimento econômico deve ser pensado e aplicado nos municípios que tenham necessidade dos mesmos.

A malha viária em Mato Grosso, segundo dados da Secretaria de Estado de Transportes - 2001, contava com 17.997 km (dezessete mil, novecentos e noventa e sete quilômetros) de rodovias não pavimentadas, e 1.744 km (Um mil, setecentos e quarenta e quatro

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

quilômetros) de rodovias pavimentadas, apesar dos investimentos no setor pelo Governo do Estado, existem, ainda, alguns problemas de ordem estrutural que devem ser superados. Uma das questões refere-se ao investimento na pavimentação das travessias urbanas, vez que são inúmeras cidades que apresentam necessidade das mesmas, tais como Sapezal, Jarudore, entre outras.

A pavimentação das travessias urbanas facilitará o trânsito e garantirá mais seguranças na locomoção dos motoristas e pedestres na via urbana que corta as cidades, vez que são constituídas de estradas não pavimentadas gerando diversas dificuldades, como a convivência diária com a poeira que se forma a cada passagem de veículo e, ainda, estão em condições precárias de conservação apresentando inúmeros buracos. Portanto, medida urgente é a pavimentação das travessias urbanas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

29ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138-A/04, Mensagem nº 32/04, de
autoria do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei nº 138-A/04, no Programa: Melhoria do abastecimento e comercialização, inserindo Projeto/Atividade, nos seguintes termos:

Programa	Melhoria do abastecimento e comercialização.					
Objetivo do Programa	Melhorar o abastecimento e a comercialização dos produtos produzidos pelos pequenos e médios produtores rurais do Estado.					
Dados Financeiros do Programa						
Projeto/Atividade		2004	2005	2006	2007	Total
Atividade	Construção de um Centro de Abastecimento para pequeno produtor.					
Obj.Específico	Possibilitar ao pequeno produtor local certo e apropriado para a comercialização dos produtos produzidos.					
Meta Física	Produto hortifrutigranjeiro					
Un. Medida	Unidade					
Regionalização	V					

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138-A/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual para o quadriênio 2004/2007 e dá outras providências. Programa: Melhoria do abastecimento e comercialização, inserindo o Projeto/Atividade: Construção de um centro de abastecimento para o pequeno produtor.

No Estado verifica-se uma grande desigualdade social, sendo que 51% dos chefes de famílias têm rendimento entre 0 a 2 salários mínimos, segundo o Diagnóstico Socioeconômico do Estado de Mato Grosso (Projeto da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

UFSC, set/2002). Portanto, necessário que seja implantada políticas públicas que realmente atendam as peculiaridades apresentadas pelas regiões de Mato Grosso, principalmente, na área rural.

Rondonópolis, cidade pólo da região sudeste, segundo dados do Instituto de Pesquisa Aplicada-IPEA, demonstra que a população rural era, em 1991, de 11.300, tendo reduzido para 8.389 em 2000. Portanto, deixa claro que se não houver incentivo para o pequeno produtor, tornará inviabilizado o desenvolvimento econômico sustentável da agricultura familiar, com os trabalhadores terminando por deixar o meio rural.

Um dos problemas apresentado pelos pequenos produtores é quanto à comercialização da produção, vez que não dispõe de local certo e apropriado para comercializá-las, terminando por negociar com os atravessadores, e boa parte dos lucros fica em mãos deste, o que tem desestimulado os trabalhadores.

A agricultura familiar, por seu potencial, é perfeitamente adaptável às exigências do desenvolvimento e constitui parte importante da solução dos problemas do país, mas vem sendo inviabilizada por políticas inadequadas ou ausentes. Para o aproveitamento das potencialidades dessa forma de organização da produção, é preciso buscar o desenvolvimento sustentável.

Necessário investir na construção de um Centro de Abastecimento em Rondonópolis destinado à comercialização da produção desenvolvida pela agricultura familiar, assim a negociação será realizada diretamente com o consumidor, pois ao mesmo tempo em que o produtor conseguirá melhores rendimentos, o consumidor obterá produtos com boa qualidade e preço mais justo.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

30ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria
do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Estradeiro, inserindo no Projeto/Atividade “Manutenção de rodovias não pavimentadas”, nos seguintes termos:

Programa	Estradeiro
Projeto	Manutenção de rodovias não pavimentadas, inclusive as que servem aos assentamentos rurais.
Meta Física	Rodovias em terras mantidas
Un.Medida	KM
Quantidade	17.067

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aditar no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138-A/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências, Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Estradeiro, inserindo no Projeto/Atividade: Manutenção de rodovias não pavimentadas, inclusive as que servem aos assentamentos rurais.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

O desenvolvimento econômico do País, Estado, município ou qualquer comunidade passa pelo investimento num mínimo de infra-estrutura básica, como o investimento em estradas que garantam o escoamento da produção ao centro consumidor.

O problema da malha viária tem sido uma realidade em Mato Grosso, segundo dados da Secretaria de Estado de Transportes - 2001, Mato Grosso contava com 17.997 km (dezessete mil, novecentos e noventa e sete quilômetros) de rodovias não pavimentadas, e 1.744 km (Um mil, setecentos e quarenta e quatro quilômetros) de rodovias pavimentadas. Frente à dimensão do Estado, esse total é insuficiente para atender à demanda de todas as regiões que delas necessitam. E tal carência pode ser constatada, ainda, nas rodovias sob gestão estatal, segundo pesquisa realizada pela CNT (Confederação Nacional de Transporte), divulgada em Brasília em outubro/2003, nenhuma recebeu conceito positivo.

A dificultada enfrentada é mais acentuada no meio rural, principalmente nos assentamentos que requer atenção especial para que consigam implementar o processo de desenvolvimento econômico/social, portanto, necessário que o Estado invista neste setor.

A implantação de rodovias nos assentamentos para escoamento da produção é uma das principais necessidades. É preciso garantir infra-estrutura e meios de subsistência às famílias assentadas.

Assim, necessário à implantação de trechos rodoviários servindo aos assentamentos para que as famílias assentadas tenham condições de comercializar sua produção.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

31ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Qualidade do Ensino Fundamental, inserindo o Projeto/Atividade, abaixo especificado:

Programa	Melhoria da Aprendizagem da Educação do Ensino Fundamental
Projeto	Implantação e estruturação de cursos de judô e karatê nas escolas públicas.
Meta Física	Escolas com projetos implantados
Un.Medida	Unidade
Quantidade	532

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa inserir no dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências, Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual; Programa: Melhoria da Aprendizagem do Ensino Fundamental, inserindo o Projeto/Atividade: “Implantação e estruturação de cursos de judô e karatê nas escolas públicas”.

O Estado deve incentivar o esporte nas escolas públicas no ensino fundamental, inserindo os cursos de judô e karatê no ambiente escolar, como forma de integração. Portanto, de extrema importância estar aliando ao estudo a prática de atividades físicas saudáveis que

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

desenvolvam o corpo, a disciplina e a concentração dos alunos. Levar tais práticas desportivas às escolas públicas é fazer com que o acesso às mesmas seja facilitado, oferecendo melhores alternativas às famílias quanto ao processo educacional de seus filhos, através de atividades especiais.

O judô (ju-delicadeza, do-caminho), foi criado no Japão em meados do século XIX, eliminando os golpes mais lesivos (socos, pontapés) das artes marciais, pois a finalidade já não era formar guerreiros, mas, sim, cidadãos pacíficos. Sua filosofia básica é o uso da energia para o bem e o progresso próprio e dos outros.

O karatê (kara-vazia, te-mãos), é uma arte marcial originada a partir das técnicas de defesa sem armas, tendo como base a filosofia budo-japonesa. Ultrapassa a questão de arte marcial, sendo um caminho para o desenvolvimento espiritual. Através de muito trabalho e dedicação, ele busca a formação do caráter de seu praticante e o aprimoramento de sua personalidade.

Assim, a implantação de tais cursos nas escolas públicas estará contribuindo para a formação do estudante em todos os sentidos, aprimorando o desenvolvimento físico, moral e social dos alunos.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

32ª) EMENDA ADITIVA:

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138/04, Mensagem nº 32/04, de autoria
do Poder Executivo.**

Fica aditado ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária, no Anexo I - Metas e Prioridades da Administração Pública Estadual, no Programa: Obras públicas e infra-estrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação do Distrito Industrial de Rondonópolis, nos seguintes termos:

Programa	Obras públicas e infra-estrutura
Projeto	Pavimentação do Distrito Industrial de Rondonópolis.
Meta Física	Área urbana pavimentada
Un.Medida	Metros
Quantidade	V

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa promover alteração em dispositivo do Projeto de Lei nº 138/04, de autoria do Poder Executivo, Mensagem nº 32/04, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2005 e dá outras providências, no Programa: Obras públicas e infra-estrutura, inserindo Projeto/Atividade: Pavimentação do Distrito Industrial de Rondonópolis.

Rondonópolis vem despontando como uma das cidades mais importante em termos econômicos no Estado, no entanto, o parque industrial da cidade, onde estão implantadas em torno de 300 indústrias no setor de agro-industrial e de alimentos (Dados de 2000 da Prefeitura Municipal), carece de infra-estrutura básica como o asfaltamento das vias de circulação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

A cidade já é sede de grandes empresas existindo altos investimentos aplicados na construção de indústrias, no setor de alimentos, de transportes de grãos, de implementos agrícolas, de fertilizantes, de esmagamento de soja, de esmagamento de caroço de algodão e girassol, além de indústrias de tear e fiação, com perspectivas de mais indústrias se instalarem na cidade.

O Distrito Industrial de Rondonópolis tem um fluxo de veículos pesados que circulam diariamente no transporte de mercadorias. Ocorre que a locomoção é dificultada por não ser as vias asfaltadas, enfrentando inúmeras adversidades no período de seca, convive com a poeira que cobrem as ruas, e durante as chuvas, as vias de acesso ficam cheias de lama, além de esburacadas.

Portanto, a pavimentação asfáltica no local é medida urgente que facilitará o desenvolvimento econômico de Rondonópolis.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Sr. Presidente, eu gostaria de apresentar cinco Indicações:

33ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Blairo Borges Maggi, MD. Governador do Estado, extensivo a Srª Ana Carla Muniz, DD. Secretária de Estado de Educação, a construção de uma escola no assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Blairo Borges Maggi - MD. Governador do Estado, extensivo a Srª Ana Carla Muniz, DD. Secretária de Estado de Educação, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

O direito à educação está registrado na Declaração dos Direitos Humanos de 1948, na Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989, na Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, para responder às necessidades educativas fundamentais de 1990. No Brasil, esse direito está na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e vários outros instrumentos e documentos legais que reafirmam ser este um direito do cidadão e um dever do Estado.

No Brasil, segundo Ministério da Educação, mais da metade das crianças de 4 a 6 anos estão fora da escola, assim como 1,3 milhões de crianças de 7 a 14 anos. Existem 15 milhões de jovens e adultos analfabetos e 33 milhões de jovens e adultos com menos de 4 anos de estudo. Apesar de termos uma constituição avançada que afirma o direito à educação e de termos declarações internacionais que reafirmam este direito, o contingente de pessoas sem acesso à escola e sem acesso à qualidade de ensino é muito grande.

Sendo a educação uma das metas a ser buscada pelo Estado e, considerando o objetivo de garantir o direito de toda cidadã e todo cidadão tenha acesso a uma educação pública de qualidade, temos necessidade de viabilizar a construção de uma escola no assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo, para que as 166 (cento e sessenta e seis) famílias que atualmente vivem no local, onde 180 (cento e oitenta) são crianças em idade escolar entre as séries de 1ª a 8ª, tenham garantido o acesso à educação.

Atualmente, essas crianças para estudarem, parte estão em salas improvisadas no próprio assentamento e outras têm que se deslocarem para Gleba Cascata, Município de Rondonópolis, distante 30km, tornando cansativa à atividade educacional, podendo ser listado como um dos fatores negativos para o bom desenvolvimento ensino-aprendizagem.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Diante do exposto, sendo medida que resultará em benefício social, submeto a apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição, solicitando dos mesmos a acolhida devida e a necessidade de aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

34ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Blairo Borges Maggi, MD. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Dr. Marcos Henrique Machado, DD. Secretário de Estado de Saúde, a construção de um posto de saúde no assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Blairo Borges Maggi, MD. Governador do Estado, extensivo ao Exmº Dr. Marcos Henrique Machado, DD. Secretário de Estado de Saúde, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

Saúde é direito de todos e dever do Estado e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e, ainda, enquanto direito fundamental do ser humano, deve ser assegurada às condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, para cada 300 habitantes deve ser assistida por um médico. No entanto, no Brasil real em que vivemos está muito longe de alcançar o patamar exigido, temos uma enorme desigualdade de distribuição dos recursos de assistência médica no território nacional. Muitos municípios brasileiros não têm um único médico, hospital, ou posto de saúde.

Nas comunidades rurais a situação é, ainda, mais crítica, apesar dos pequenos produtores e trabalhadores rurais constituir a grande força do trabalho produtivo de nosso país, pouca atenção tem recebido no setor de saúde.

A falta de uma política pública bem orientada torna esta população cada vez mais vulnerável e dependente das ações de saúde da zona urbana, havendo a necessidade de estabelecer um mínimo de estrutura para cuidar da saúde da comunidade e cumprir, ainda, o papel de levar conhecimento sobre a prevenção de doenças, contribuindo, desta maneira, para a melhoria da qualidade de vida.

Os centros de saúde podem cumprir esse papel, sendo de básica importância na educação da população em questão de saúde, na medida em que deve não apenas tratar as pessoas, mas ainda orientá-las para compreenderem as relações entre saúde e doença, no contexto sócio-político. Deste modo, tais centros estariam conscientizando grandes contingentes populacionais de seus direitos aos serviços básicos de saneamento, como condição inicial de uma prática social de saúde, sob a responsabilidade dos poderes públicos.

Sendo a saúde direito fundamental a ser garantido pelo poder estatal, e considerando a necessidade por que passam as famílias do assentamento Carlos Marighella, onde vivem 166 famílias de pequenos produtores, em média 600 pessoas, que encontram dificuldades de terem acesso à saúde, tendo de se deslocarem a mais de 50km até Rondonópolis para qualquer tipo de intervenção médica, desde a mais simples. Portanto, há necessidade de construção de um posto de saúde no assentamento para levar atendimento médico às pessoas que ali vivem servindo, ainda, a comunidade vizinha.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Diante dos benefícios sociais que trará, submeto à apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição, solicitando dos mesmos a acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

35ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Miguel Rossetto - DD. Ministro do Desenvolvimento Agrário, extensivos aos Srs. Rolf Hackbart, DD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e Leonel Wholhart, Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, implementar reformas nas estradas vicinais do assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Miguel Rossetto - DD. Ministro do Desenvolvimento Agrário, extensivos aos Srs. Rolf Hackbart - DD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Leonel Wholhart - Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

O crescimento econômico de Mato Grosso passa pelo investimento em rede de estradas que garantam o escoamento da produção, e isso tem sido um problema a ser enfrentado pelo Estado devido à carência na ampliação da malha viária.

Segundo dados da Secretaria de Estado de Transportes - 2001, Mato Grosso conta com 17.997 km (dezessete mil, novecentos e noventa e sete quilômetros) de rodovias não pavimentadas, e 1.744 km (Um mil, setecentos e quarenta e quatro quilômetros) de rodovias pavimentadas. Frente à dimensão do Estado, esse total é insuficiente para atender à demanda.

Quando analisamos a infra-estrutura, em nível de Estado, nos deparamos com realidades distintas entre municípios, uns em pleno desenvolvimento, outros, esquecidos no tempo. A mesma situação se repete quando considerada a situação vivenciada pelos pequenos e grandes produtores, estes tem garantido acesso às condições necessárias para desenvolvimento econômico, enquanto que os pequenos produtores sofrem com a deficiência nas infra-estruturas básicas, não conseguindo, sozinhos, superarem as dificuldades apresentadas que resultam em entrave ao crescimento econômico dos mesmos e sua inserção no processo produtivo do Estado.

Assim, diante do quadro apresentado, necessário incentivar e dar condições para que os assentamentos constituídos no Estado tenham condições de ser viáveis economicamente, ampliando as oportunidades de inclusão social, e esse encaminhamento passa pelo investimento em infra-estrutura básica, como a restauração e abertura de estradas vicinais, possibilitando o acesso das famílias a seus lotes e destes com o centro consumidor facilitando o contato e escoamento da produção.

Por isso a necessidade de implementar reformas nas estradas vicinais do assentamento Carlos Marighella, localizado no Município de Poxoréo, possibilitando a comunicação e comercialização da produção das 166 famílias que ali vivem e tiram da terra o seu sustento.

Diante do exposto, submeto à apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição, solicitando dos mesmos a acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

36ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Miguel Rossetto - DD. Ministro do Desenvolvimento Agrário, extensivos aos Srs. Rolf Hackbart, DD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e Leonel Wholhart, Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, a construção de um posto de saúde no assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Miguel Rossetto - DD. Ministro do Desenvolvimento Agrário, extensivos aos Srs. Rolf Hackbart - DD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e Leonel Wholhart - Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

Saúde é direito de todos e dever do Estado e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ainda, enquanto direito fundamental do ser humano, deve ser assegurada às condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Segundo a Organização Mundial de Saúde, para cada 300 habitantes deve ser assistida por um médico. No entanto, no Brasil real em que vivemos está muito longe de alcançar o patamar exigido, temos uma enorme desigualdade de distribuição dos recursos de assistência médica no território nacional. Muitos municípios brasileiros não têm um único médico, hospital ou posto de saúde.

Nas comunidades rurais a situação é, ainda, mais crítica, apesar dos pequenos produtores e trabalhadores rurais, constituir a grande força do trabalho produtivo de nosso país, pouca atenção tem recebido no setor de saúde.

A falta de uma política pública bem orientada torna esta população cada vez mais vulnerável e dependente das ações de saúde da zona urbana. Havendo a necessidade de estabelecer um mínimo de estrutura para cuidar da saúde da comunidade e, cumprir, ainda, o papel de levar conhecimento sobre a prevenção de doenças contribuindo desta maneira para a melhoria da qualidade de vida.

Os centros de saúde podem cumprir esse papel, sendo de básica importância na educação da população em questão de saúde, na medida em que deve não apenas tratar as pessoas, mas, ainda, orientá-las para compreenderem as relações entre saúde e doença, no contexto sócio-político. Deste modo, tais centros estariam conscientizando grandes contingentes populacionais de seus direitos aos serviços básicos de saneamento, como condição inicial de uma prática social de saúde - sob a responsabilidade dos poderes públicos.

Sendo a saúde direito fundamental a ser garantido pelo poder estatal, e considerando a necessidade por que passam as famílias do assentamento Carlos Marighella, onde vivem 166 famílias de pequenos produtores, em média 600 pessoas, que encontram dificuldades de terem acesso à saúde, tendo de se deslocarem a mais de 50km até Rondonópolis para qualquer tipo de intervenção médica, desde a mais simples. Portanto, há necessidade de construção de um posto de saúde no assentamento para levar atendimento médico às pessoas que ali vivem servindo, ainda, a comunidade vizinha.

Diante dos benefícios sociais que trará, submeto à apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição, solicitando dos mesmos a acolhida e aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

37ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Miguel Rossetto, DD. Ministro do Desenvolvimento Agrário, extensivos aos Srs. Rolf Hackbart, DD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e Leonel Wholhart, Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, a construção de uma escola no assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder o encaminhamento da presente Indicação ao Exmº Sr. Miguel Rossetto, DD. Ministro do Desenvolvimento Agrário, extensivos aos Srs. Rolf Hackbart, DD. Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, e Leonel Wholhart, Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso, indicando o que menciona.

JUSTIFICATIVA

O direito a educação está registrado na Declaração dos Direitos Humanos de 1948, na Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas de 1989, na Conferência Mundial sobre a Educação para Todos, para responder às necessidades educativas fundamentais de 1990. No Brasil esse direito está na Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e vários outros instrumentos e documentos legais que reafirmam ser este um direito do cidadão e um dever do Estado.

No Brasil, segundo Ministério da Educação, mais da metade das crianças de 4 a 6 anos estão fora da escola, assim como 1,3 milhões de crianças de 7 a 14 anos. Existem 15 milhões de jovens e adultos analfabetos e 33 milhões de jovens e adultos com menos de 4 anos de estudo, sendo, portanto, analfabetos funcionais. Apesar de termos uma constituição avançada que afirma o direito à educação e de termos declarações internacionais que reafirmam este direito, o contingente de pessoas sem acesso à escola e sem acesso à qualidade de ensino é alarmante.

Sendo a educação uma das metas a ser buscada e alcançada pelo Estado e considerando o objetivo de garantir o direito de toda cidadã e todo cidadão ter acesso a uma educação pública de qualidade, temos necessidade de viabilizar a construção de uma escola no assentamento Carlos Marighella, Município de Poxoréo, para que as 166 (cento e sessenta e seis) famílias que atualmente vivem no local, onde 180 (cento e oitenta) são crianças em idade escolar, entre as séries de 1ª a 8ª, tenham garantido o acesso à educação.

Atualmente, essas crianças para estudarem, parte estão em salas improvisadas no próprio assentamento e outras têm que se deslocarem para Gleba Cascata, Município de Rondonópolis, distante 30km, o que torna cansativo à atividade educacional, podendo ser listado como um dos fatores negativos para o bom desenvolvimento ensino-aprendizagem.

Diante do exposto, sendo medida que resultará em benefício social, submeto à apreciação de meus ilustres Pares a presente proposição, solicitando dos mesmos a acolhida devida e a necessidade de aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Sr. Presidente, eu quero agradecer a paciência e entregar as emendas da LDO e do PPA a Vossa Excelência. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Obrigado, nobre Deputado.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Com a palavra, pela inscrição, a Deputada Verinha Araújo.

A SR^a VERINHA ARAÚJO - Sr. Presidente, colegas Deputados, estou apresentando aqui um Requerimento de nossa autoria.

REQUERIMENTO: Com fulcro no art. 159, IV, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, requeiro, depois de ouvido o soberano Plenário, a realização de Audiência Pública, no Plenário Oscar Soares, para comemorar o Dia do Pescador, no dia 29 de junho de 2004, às 09:00 horas.

JUSTIFICATIVA

Nesses anos de degradação ambiental, os pescadores foram os grandes prejudicados, os rios, que antes traziam vida, hoje trazem esgotos e peixes morrendo por falta de oxigênio na água. O rio Cuiabá é um grande exemplo dessa destruição, rio este que um dia fora navegável; hoje, mais parece um esgoto a céu aberto.

Ainda existem muitos que vivem desta profissão. O Governo Lula, através do Ministério da Aquicultura e Pesca, está desenvolvendo vários projetos que visam incentivar e incrementar a pesca no Brasil. Até 2006 será investido o que nunca se investiu antes nessa área.

Razão pela qual pedimos aos nobres Pares a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, em 16 de junho de 2004.

Deputada VERINHA ARAÚJO - PT

Nós estamos solicitando a aprovação dos colegas Parlamentares neste Pleito que parte, justamente, dos pescadores.

Gostaria, inclusive, de fazer uma interlocução. No dia 29 pela manhã, já que haverá uma Vídeo-Conferência Nacional, onde o Ministro da Pesca, Fritz, que já vem a Mato Grosso, possa, inclusive, falar aqui aos pescadores.

Também, Sr. Presidente, estivemos participando, na segunda-feira e terça-feira, em Brasília, da reunião do Conselho Nacional de Cidades, que faço parte como observadora do Estado de Mato Grosso. Nós discutimos lá o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, o PL 2710, que foi aprovado recentemente na Câmara de Deputados, vai ao Senado, e discutimos algumas alterações para que este Fundo, de fato, venha resolver o problema do nosso povo que está na faixa salarial de um a três salários mínimos, e que hoje não tem acesso aos recursos da Caixa Econômica Federal, não podem obter financiamento por conta das regras, porque a Caixa ainda funciona de acordo com as leis, com as legislações que o Banco Central determinou nos anos anteriores.

Por isso, Sr. Presidente, é importante que este Conselho, inclusive, esteja discutindo a alteração do Sistema Nacional de Habitação, que vai ter dois subsistemas, o subsistema de mercado, voltado ao mercado de imóveis, e o subsistema voltado a moradias para aqueles trabalhadores e trabalhadoras que não têm acesso ao crédito hoje disponibilizado nos bancos oficiais, não só na Caixa Econômica como no Banco do Brasil, BASA, BNDES e no Banco do Nordeste.

Foi importante, mas eu não pude participar hoje, a discussão era sobre saneamento, mas eu vou disponibilizar um relatório, um documento para que os Deputados possam ter acesso a essas informações, mesmo porque há outra medida provisória que trata do crédito solidário, e as prefeituras poderão, até 18 de junho, apresentar cartas consultas para financiamento de habitação, moradia popular, até essa faixa salarial. Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Sobre a mesa, uma indicação de autoria do Deputado Sebastião Rezende:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

“Indica ao Poder Executivo a necessidade de adotar providências que culminem com a reforma geral da Escola Estadual Antônio Balbino Guimarães, no Município de Rondonópolis.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Maggi, com cópia a Exmª Srª Secretária de Estado de Educação, Ana Carla Borges Leal Muniz, mostrando a urgente necessidade de se adotar providências que culminem com a reforma geral da Escola Estadual Antônio Balbino Guimarães, no Município de Rondonópolis.

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual Antônio Guimarães Balbino funciona nos três períodos, com 981 alunos matriculados e freqüentando salas de aulas, com ensino fundamental e médio, está numa localização com aproximadamente dez bairros, dentre eles: Monte Líbano, Jardim Guanabara, Jardim Santa Marta, João de Barro I e II, Jardim Liberdade, Vila Planalto, Santa Luzia, Jardim Adriana e Jardim Pindorama.

A referida escola vem necessitando com urgência de uma reforma em suas dependências, pois já não mais oferece condições de uso, há necessidade de trocar o telhado, vez que este não mais está suportando a ação do tempo, o piso está quebrado, nos banheiros tem que ser efetuada a troca das louças e os sistemas hidráulico e elétrico necessitam de reparos.

Por essas razões é que solicitamos do Poder Executivo que seja feita, em regime de urgência, a reforma na referida escola estadual, atendendo a justa reivindicação dos alunos e do corpo docente.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.
Deputado SEBASTIÃO REZENDE - PTB”

Ainda sobre a mesa, um projeto de lei de autoria do Deputado Alencar Soares, em co-autoria com o Deputado Humberto Bosaipo:

“Denomina Elizabeth Sanchez Lacerda o Centro Profissional e Tecnológico de Barra do Garças - CEPROTEC, com sede na cidade de Barra do Garças.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Elizabeth Sanchez Lacerda o Centro Profissional e Tecnológico de Barra do Garças - CEPROTEC, com sede na cidade de Barra do Garças.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 7.827, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Projeto idêntico já foi apresentado em 2002, dando o nome de Elizabeth Sanchez Lacerda ao CENFOR de Barra do Garças, que se originou na Lei nº 7.827, de 11/12/02.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Com a reforma administrativa do Governo, o CENFOR ficou denominado como CEPROTEC de Barra do Garças, o que deu razão à apresentação deste novo projeto, dando a mesma denominação anterior ao atual CEPROTEC.

Com a certeza de estar apoiando, ainda mais, a classe artística do Estado de Mato Grosso, pedimos aos Deputados desta Casa a aprovação da proposta apresentada.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado ALENCAR SOARES - PTB

Deputado HUMBERTO BOSAIPO”

Também sobre a mesa, uma indicação e uma moção de aplausos de autoria do Deputado Carlos Brito.

1ª) INDICAÇÃO: “Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Blairo Borges Maggi, com cópia a Exmª Srª Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, Flávia Maria de Barros Nogueira, a necessidade e a conveniência de criar a Universidade Indígena no Município de Chapada dos Guimarães.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano Plenário, solicito à Mesa Diretora que seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Blairo Borges Maggi, com cópia a Exmª Srª Secretária de Ciência e Tecnologia, Flávia Maria de Barros Nogueira, mostrando a necessidade e a conveniência de criar no Município de Chapada dos Guimarães a Universidade Indígena, conforme minuta de projeto de lei, anexa.

JUSTIFICATIVA

A educação indígena nas Américas vem se desenvolvendo em direção ao ensino superior desde a década de 90. Todavia, até o momento ainda não existe uma universidade indígena específica no país, que não seja apenas com enfoque em programas de formação de professores.

Neste contexto, o projeto de criação da Fundação da Universidade Ameríndia nasceu do diálogo construtivo entre os grupos indígenas e a Superintendência de Política Indígena de Mato Grosso, sob a coordenação do indigenista Idevar José Sardinha. Com colaboração do cacique Aritana Yawalapiti, Izanoel Sodré e Rômulo Carvalho Netto, a questão da educação indígena tem sido tratada sob a ótica dos dispositivos constitucionais que regem a matéria e a necessidade de avanço da política educacional, no sentido de assegurar progressão de estudos e formação profissional em diferentes áreas do ensino superior.

Buscou-se resgatar parte da memória histórica das sociedades indígenas, das diferentes fases de educação indígena formal, desde a chegada de Pedro Álvares Cabral na terra de Santa Cruz, do esforço colaborativo entre organizações indígenas e indigenistas, incorporando anseios de lideranças, de onde nasceu a proposta de criação da Fundação Universidade Ameríndia. O projeto visa garantir uma universidade aberta, autônoma e plural, que será regida no contexto moral e ético da diversidade étnico-cultural, na perspectiva da modalização do futuro frente aos conflitos e à violência exacerbada em torno da diferença racial, étnica e religiosa.

Conforme dados dos órgãos indígenas, no Brasil temos cerca de 330.000 índios, sendo que no Estado de Mato Grosso há aproximadamente 28.000, distribuídos em 38 etnias, cujas denominações vão de Apiaká a Xavante. Além disso, há indícios de outros 9 povos, ainda não contatados e não identificados oficialmente.

A opção pela cidade de Chapada dos Guimarães ocorreu tendo em vista a possibilidade de geração de conflito entre as diversas sociedades indígenas mato-grossenses, se

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

instalado em área de alguma delas. Outro fator é possibilitar a utilização do Colégio Buriti que tem demonstrado interesse em ceder as instalações em regime de comodato ao Estado. Ainda, a receptividade entre as lideranças para que a sede da Ameríndia seja construída em território neutro.

A escolha dos cursos de cooperativismo, administração de empresas rurais indígenas, gestão ambiental e turismo não foi por acaso, é resultado de inúmeros contatos com as mais diversas lideranças, chegando-se à conclusão de que a vocação étnica por eles apresentada está direcionada para esses cursos.

Dentro deste contexto é que acreditamos que a criação da Ameríndia faz parte da moderna política indigenista que o Estado de Mato Grosso vem implementando no Governo Blairo Maggi, que não tem medido esforços para resgatar a cidadania dos povos indígenas. Além disso, essa proposta representa a consolidação do Estado no cenário internacional, diante dos graves problemas ambientais pelos quais passa Mato Grosso.

Neste sentido, temos a certeza de que muitos sairão em defesa desta proposta e outros agitarão bandeira contra a idéia. Mas, como diz o Governador Blairo Maggi, precisamos acabar com o estado de miséria em terras indígenas, uma vez que os índios vivem em ilhas de pobreza cercadas por riqueza. A riqueza a que se refere o Governador é a produzida pelo florescente cultivo de imensas áreas situadas ao redor das reservas indígenas. E a melhor forma de corrigimos esta discrepância é assegurando a criação de uma universidade que possa garantir instrução aos índios, visando oportunizar meios para explorar de forma auto-sustentada, racional e ordenada à vastidão de seus territórios.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.
Deputado CARLOS BRITO - PPS”

2ª) MOÇÃO DE APLAUSOS: “Com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea ‘i’, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que seja aprovada e enviada Moção de Alausos ao grupo Gabriela Moda e Couro Ltda, empresa que faz sucesso com a venda de calçados e dá exemplo para o país no combate ao desemprego.

São 21 lojas Gabriela e 17 lojas Meio Preço Calçados, distribuídas nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Rondonópolis, Tangará da Serra, Sinop, Sorriso e Barra do Garças, em Mato Grosso, Campo Grande e Dourados, em Mato Grosso do Sul.

Existem várias formas de uma empresa demonstrar sua responsabilidade social. A motivação em desenvolver este tipo de atividade vem do próprio dia-a-dia, revelado na evolução da economia mundial e no desnível social de nações de todos os continentes, entre eles o Brasil.

O trabalho social, nas suas diversas vertentes, abrange as múltiplas e complexas inter-relações que se estabelecem entre as pessoas e o meio que as envolve. A sua missão é ajudar as pessoas a desenvolverem todas as suas potencialidades, a enriquecerem as suas vidas e a prevenirem as disfunções. Esse serviço desenvolve-se a partir dos ideais de humanismo e democracia, e os seus valores radicam no respeito pela igualdade, valor de dignidade de todos.

Hoje, muitos empresários estão preocupados em humanizar, mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente responsável, tornando-as parceiras na construção de uma sociedade mais próspera e justa.

O grupo Gabriela, uma das maiores redes de lojas do Estado, destaca-se como uma dessas empresas que, preocupadas em atuar na linha da ação cidadã, foi o pioneiro na implantação do Programa Primeiro Emprego em Mato Grosso. Por meio do Projeto Encaminhar, modelo para a região pelo seu significado social, a empresa já formou mais de mil jovens para o mercado de trabalho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Encaminhar e proporcionar melhor qualidade de vida aos funcionários tem sido sua missão ao longo desses anos.

Parabenizamos à equipe, na pessoa do empresário Mário Zanatta, juntamente com sua esposa Walma Zanatta, responsável pelo marketing da empresa, seus dois filhos Mário Zanatta Júnior e Juliano Zanatta, que se preparam para assumir a direção, todos os gerentes e demais trabalhadores, por assumirem essa magnífica postura de cidadãos mato-grossenses.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado CARLOS BRITO - PPS”

Ainda sobre a mesa, dois projetos de lei e uma indicação de autoria do Deputado Gilmar Fabris:

1ª) INDICAÇÃO: “Indico ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso a necessidade de descentralizar, em caráter de urgência, o Sistema de Internação de Adolescentes Infratores em nosso Estado.

Com fulcro no que preceitua o art. 245, inciso II, do Regimento Interno do Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, mostrando a urgente necessidade de descentralizar o Sistema de Internação de Adolescentes Infratores.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o clima de tensão que reina no Pomeri, com constantes rebeliões e motins, superlotação, prédio inadequado para abrigar essa clientela, transferência de adolescentes para o sistema prisional, o que fere a legislação em vigor, todos esses fatores motivaram a apresentação da presente indicação.

O Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu para regulamentar as conquistas em favor deste segmento, obtidas na Carta Constitucional de 05 de outubro de 1988. Neste período ocorreram mudanças e transformações na política de atendimento voltada à infância e juventude brasileira.

Aprovado pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, concretiza e expressa os novos direitos da população infanto-juvenil brasileira. Seu caráter, radicalmente inovador, representa uma extraordinária ruptura com a tradição nacional e latino-americana neste campo.

A nova concepção sustentadora do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente é denominada doutrina da proteção integral. Esta doutrina afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos; a necessidade de especial respeito a sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e juventude como portadoras da continuidade de seu povo e espécie e o reconhecimento das vulnerabilidades próprias da idade, que os tornam merecedores da proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, os quais deverão atuar através de políticas específicas para promoção e defesa desses direitos.

As medidas socioeducativas privativas de liberdade são determinadas pelo Juizado da Infância e da Juventude, porém somente devem ser aplicadas diante de circunstâncias efetivamente graves, seja para segurança social, seja para segurança do próprio infrator, observando-se com rigor o estabelecido nos incisos I a III do art. 122 do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

A internação é a mais severa de todas as medidas, porque priva o adolescente do direito de ir e vir. Sua execução é responsabilidade do Estado, em estabelecimento adequado para garantir o caráter pedagógico da medida.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Há de ser observada com rigor a separação de adolescentes por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

As medidas socioeducativas que importam em privação de liberdade deverão ser norteadas pelos princípios da brevidade e excepcionalidade, respeitada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Devem ser cumpridas em estabelecimentos especiais, assegurando aos jovens infratores o tratamento socioeducativo.

Em nosso Estado, para a execução da medida de internação, existe somente em Cuiabá o Complexo Pomeri, antiga Fazendinha.

O inciso VI do artigo 124 do Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que é direito do adolescentes privado de liberdade “permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável”.

Para corrigir tal distorção em nosso Estado, propormos com a presente Indicação descentralização do Sistema de Internação, criando-se outras Unidades nos pólos de Rondonópolis, Cáceres, Barra do Garças, Sinop e Juína.

Em Rondonópolis, já está em fase de construção uma unidade de internação, mas precisamos implantar com urgência, ainda este ano, uma unidade em Cáceres, município campeão em mortes de adolescentes, em prostituição infantil, dentre outros.

Esperamos, com isso, que a família e a sociedade sejam parceiros do Estado nessa árdua tarefa de possibilitar aos nossos jovens o benefício da aplicação, em sua plenitude, da legislação em vigor, além do acesso a todo um suporte pedagógico e psicossocial, para que os mesmos se humanizem e possam ter esperanças de um futuro mais promissor.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado GILMAR FABRIS - PFL”

2ª) PROJETO DE LEI:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de TV nas casas noturnas localizadas no Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam obrigadas as casas noturnas localizadas no Estado de Mato Grosso a instalar nas suas portas de acesso detectores de metais. Ficam obrigadas também a instalar circuito interno de TV em suas dependências, com sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagens, a fim de assegurar a integridade dos frequentadores.

§ 1º O sistema de monitoração e gravação eletrônica de imagem deverá ocupar posição estratégica, filmando toda a movimentação interna e da área de entrada e saída dos frequentadores dos estabelecimentos, devendo essas imagens ser preservadas pelo prazo de 90 (noventa) dias, a fim de instruírem eventual inquérito policial e/ou ação judicial.

§ 2º O uso indevido das imagens coletadas pelos equipamentos de filmagem sujeitará o infrator às penalidades administrativas civil e criminal previstas na legislação em vigor.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no art. 1º, as casas noturnas terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE
2004, ÀS 16:15 HORAS.

JUSTIFICATIVA

A sociedade mato-grossense tem sido vítima de ocorrências cada vez mais constantes de brigas, agressões, tiros em casas noturnas, trazendo prejuízos e lesões físicas a seus freqüentadores e vizinhança.

A Constituição Federal garante a inviolabilidade da intimidade da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, porém, em face da falta de identificação de quem promove tais ações, além da intimidação psicológica e até física das vítimas e testemunhas, entendemos que a impunibilidade estimula novas ações de vandalismo.

É por tais razões que apresento este projeto de lei com vista a inibir a insegurança dos freqüentadores de casas noturnas no Estado de Mato Grosso.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado GILMAR FABRIS - PFL”

3ª) PROJETO DE LEI:

“Institui o Programa Bolsa Esporte para a realização de projetos esportivos, beneficiando atletas de alto rendimento da rede pública e privada de ensino.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Estadual autorizado a criar, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL, o Programa Bolsa Esporte.

Art. 2º O Programa Bolsa Esporte visa à realização de projetos esportivos com a valorização de atletas de alto rendimento que estejam matriculados nas instituições de ensino da rede pública e privada.

Art. 3º É condição essencial para a inclusão no programa a apresentação de um projeto específico da modalidade esportiva coletiva ou individual, anexando documentação detalhada das competições, participações em eventos esportivos ou campeonatos que estejam incluídos no calendário anual das federações ou entidades equivalentes.

Art. 4º O atleta, para ser incluído no Programa Bolsa Esporte, deverá ter bom rendimento escolar e ótima conduta disciplinar, comprovado mediante boletim ou relatório da escola.

Art. 5º O atleta deverá possuir nível técnico, demonstrado através da federação amadora correspondente, com indicação do *ranking* nacional, estadual ou regional respectivo, comprometer-se a representar o Estado de Mato Grosso na sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos pelo Governo do Estado, sempre que convocado para tal.

Art. 6º A SEEL instituirá uma comissão de profissionais, composta por cinco (05) membros, sendo três (03) titulares e dois (02) suplentes, que ficará encarregada de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto apresentado pelo atleta.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Art. 7º O número de bolsas em 2004 será de cem (cem) unidades, no valor mensal unitário de um (01) salário mínimo, tendo duração de doze (12) meses, renováveis por igual período, a critério da comissão de avaliação.

Parágrafo único Os atletas beneficiados prestarão contas mensalmente dos recursos recebidos, na forma estabelecida pela SEEL, sem prejuízo da fiscalização do Tribunal de Contas do Estado, Assembléia Legislativa e Ministério Público.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário uma participação maior e mais objetiva do Poder Público na formação e na participação de alunos atletas em competições nacionais e internacionais, disputando medalhas e glórias com outros competidores do país e do exterior e levando o nome do Estado para esses eventos.

A medida, além de oferecer condições materiais para esta melhoria do esporte mato-grossense, também provocará na juventude motivação para que se dedique ao esporte e se afaste de caminhos obscuros, como as drogas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado GILMAR FABRIS - PFL”

Encerrado o Pequeno Expediente, passemos ao Grande Expediente. (PAUSA).
Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

Convido o Deputado Ságua para assumir a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO SÁGUAS ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 17:18 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (SÁGUAS) - Com a palavra, no Grande Expediente, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, nós estamos apresentando várias emendas à LDO e ao PPA. Dentre elas, eu destaco uma a respeito da implantação da UNEMAT no Município de Rondonópolis. Rondonópolis é o terceiro município do Estado em número de habitantes. Segundo o IBGE, em 2000, nós tínhamos 150.049, contando com 6.922 alunos do ensino médio, que tiveram uma taxa de aprovação de 82% no terceiro ano do curso.

Segundo dados do MEC, esses números mostram que a demanda por vagas em universidades é grande, porém a maior parte dos alunos que conclui o segundo grau não tem condições de freqüentar uma universidade particular ou se deslocar para estudar em uma instituição pública. Por isso, eu estou pedindo a UNEMAT em Rondonópolis.

Quero dizer que hoje a Universidade Federal de Mato Grosso em Rondonópolis tem 11 cursos, desses, 05 foram criados depois que nós nos tornamos Deputado, em uma articulação que nós tivemos com o reitor da Universidade Federal, Doutor Paulo Speller. Nós conseguimos cursos de Biblioteconomia, licenciatura em Processamento de Dados, Zootecnia, Enfermagem e Psicologia. Para o ano que vem, irá Engenharia Mecânica. E agora, graças ao apoio do Governador Blairo Maggi, está sendo ampliada a universidade federal a pedido nosso, através de uma emenda nossa, em mais de dois mil metros quadrados, e haverá laboratórios de fisiologia, laboratório de anatomia para o curso de Zootecnia e também terá uma estrutura na área de laboratório de informática.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Estamos já sentando com o Professor José Eduardo para nós conseguirmos o curso de engenharia agrícola para o Município de Rondonópolis, mas o nosso sonho é ter uma UNEMAT em Rondonópolis, e nós estamos entrando com esse pedido justamente como o caminho para que Rondonópolis possa ser uma referência em educação.

Estamos também solicitando um centro de abastecimento. Rondonópolis hoje tem duas feiras livres cobertas, uma no Distrito de Vila Operária e outra feira coberta em Vila Aurora, mas nós precisamos de um CEASA, um local para abastecimento, um local para que o pequeno produtor possa armazenar seus produtos no atacado, para poder vender para a região. E hoje nós estamos solicitando que o Governo do Estado inclua no PPA - Plano Plurianual e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, o centro de abastecimento para o município. Com duas feiras cobertas e um centro de abastecimento, eu creio que estaria contemplado o pequeno produtor da região.

Também quero dizer que o sonho da cidade, e nós o colocamos aqui, e justamente uma das reivindicações prioritárias de Rondonópolis, é o teatro municipal. Rondonópolis não tem um teatro, e nós estamos solicitando que se coloque o teatro no orçamento deste ano, como forma de garantir à população direito ao lazer. Aliás, está aqui o Deputado Alencar, e Barra do Garças é um exemplo de turismo, é um exemplo de lazer que nós conhecemos. Nós queremos que a cidade de Rondonópolis torne-se isso, porque Rondonópolis é uma cidade de muito trabalho, com um desenvolvimento muito grande, mas falta lazer, falta cultura, falta mais esporte.

É por isso que nós estamos reivindicando também o teatro municipal, porque uma cidade tem que ter harmonia, tem que crescer de forma harmônica, de forma planejada, de forma organizada, ter de forma bem definida o seu traçado, os seus caminhos. Temos que saber utilizar bem o solo; temos que saber utilizar, realmente, os espaços, fazer um plano diretor que atenda a sua demanda, porque não podemos olhar a cidade somente hoje, temos que olhar a cidade a médio e longo prazo. Por isso, estamos sentindo a necessidade de que a cidade se torne, realmente, uma referência em educação, uma referência em lazer, em cultura e em esporte.

Também estamos com uma solicitação... Eu passarei alguns dados. Hoje, Rondonópolis é um pólo que congrega a região sudeste, composta por 18 municípios. O *campus* universitário de Rondonópolis iniciou seus trabalhos em 1976. Em 2003, contou com 5.848 candidatos para concorrerem a uma das vagas dos onze cursos oferecidos.

Para os senhores terem uma idéia, Rondonópolis hoje tem quinhentas vagas na universidade federal, mas elas são insuficientes. Nós temos mais de seis mil jovens terminando o segundo grau e há necessidade de mais espaço, porque eles não têm condições de pleitear uma universidade particular.

Para apresentar, Sr. Presidente, um Requerimento de nossa autoria.

REQUERIMENTO: Com fulcro no que preceitua o art. 272, c/c com art. 159, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário que se realize Sessão Solene, em Rondonópolis, para homenagear os artistas.

Requeiro à Mesa Diretoria, ouvido o soberano Plenário, à realização de Sessão Solene, na cidade de Rondonópolis, com objetivo de estar discutindo com a comunidade a cultura rondonopolitana, destacando os trabalhos desenvolvidos pelos artistas locais, demonstrando a importância dos artistas como protagonistas da história cultural da sociedade.

Data, horário e local do evento serão informados, posteriormente.

Na oportunidade, serão convidados para participar da solenidade o Secretário de Cultura do Estado, os artistas locais e as demais comunidades.

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Podemos afirmar que tudo o que o homem faz e produz é considerado como sendo cultura. Em Rondonópolis, constatamos diversas atividades culturais, desde as atividades desenvolvidas por artistas plásticos, por artistas ligados à dança, à arte de representar, cantores regionais e músicos instrumentistas, além de outros.

Devido à migração, Rondonópolis convive com uma mistura de diferentes manifestações culturais. No entanto, as manifestações culturais, ainda, buscam por uma identidade.

Algumas manifestações culturais que eram praticadas, deixaram de ser. É o caso de alguns tipos de festas e eventos populares realizados por um certo período e que depois caíram em desuso ou no esquecimento: festa de Reisado, festa de São João com a lavagem do santo no ribeirão Arareau, carnaval diferente, festa do namoro do arrarial, festa da primavera, feira da lua, festa da soja, festa das Nações, entre tantas outras.

O certo é que em Rondonópolis, como no resto do país, a cultura é relegada a segundo plano e não existe um percentual de receita destinada exclusivamente para o setor. Em detrimento disso prejudica o desenvolvimento cultural na cidade. Assim, podemos constatar as obras de construção e de funcionamento do Teatro Municipal têm sido preteridas até o momento. Da mesma forma ocorre com boa parte das iniciativas das organizações e associações de artesões, de artistas plásticos e de escritores que não têm qualquer tipo de incentivo, tendo que recorrer a empresários locais para que seus associados consigam realizar trabalhos ou participar de eventos realizados na capital, em outros Estados e até em outros Países.

Apesar da situação adversa, a cultura em Rondonópolis floresce nos trabalhos de composições musicais e gravações de tantos cantores; na representação de nossos dançarinos e atores; nas telas e esculturas de artistas plásticos de renome; nos trabalhos artesanais de nossos artistas; na poesia e nos escritos de livros.

Portanto, a realização da Sessão Solene, por esta Casa de Leis, externaria homenagem aos artistas da nossa terra.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Nós precisamos homenagear os artistas no Município de Rondonópolis.

Eu também quero, Sr. Presidente, apresentar algumas emendas sobre as quais não falei no Pequeno Expediente:

1ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 38/04, Mensagem nº 32/04, do Poder Executivo.

Fica alterado o inciso I do art. 46 do Projeto de Lei nº 38/04, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 46.....

I - atendimento prioritário às micro, pequenas e médias empresas, bem como aos mini, pequenos e médios produtores rurais e suas cooperativas e associações;

II - ...

III -..

IV -....

V -”

JUSTIFICATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

A presente emenda visa aditar dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências.

A emenda objetiva inserir as associações dos pequenos e médios produtores rurais, que atualmente têm sido as organizações que alcançam ampla representatividade entre a categoria, portanto, não pode ficar excluída, pois assim ficarão impedidas de buscar meios para levar benefícios à categoria que representa, facilitando o desenvolvimento econômico dos produtores rurais.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Esta é uma emenda aditiva, que eu quero que seja protocolada, porque eu não havia solicitado e ela acabou de ser entregue pela minha assessoria.

2ª) EMENDA ADITIVA:

Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 138/04, Mensagem 32/04, de autoria do Poder Executivo.

Fica aditado ao art. 46, do Projeto de Lei Orçamentária de 2005, o § 1º, com a seguinte redação:

“**Art. 46...**

I -...

II -...

III -...

IV -...

V -...

§ 1º O Poder Executivo deverá enviar à Assembléia Legislativa, em até quinze dias após o encaminhamento da proposta de lei orçamentária, plano de aplicação dos recursos da agência financeira de fomento, constando de relatório demonstrativo dos financiamentos concedidos.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aditar dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências.

A emenda proposta tem como objetivo trazer de forma mais detalhada possível para esta Casa de Leis quais investimentos foram realizados e priorizados pela Agência Financeira de Fomento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.
Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Também, Sr. Presidente, estamos entrando com uma Emenda a Lei Orçamentária.

**Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº
138/04, Mensagem 32/04, de autoria do
Poder Executivo.**

Fica aditado ao art. 6º, do Projeto de Lei Orçamentária de 2005, o § 1º, com a seguinte redação:

“Art. 6º (....)

I -...

II-...

III-...

IV-...

V-...

VI-...

§ 1º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação
‘a ser definida - 99’.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa aditar dispositivo da Mensagem nº 32/04, Projeto de Lei nº 138/04, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2005, e dá outras providências.

O objetivo é que seja demonstrado pelo Poder Executivo onde serão aplicados os recursos para que com isso não paire nenhuma dúvida.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 16 de junho de 2004.

Deputado ZÉ CARLOS DO PÁTIO - PMDB

Sr. Presidente, eu quero também, neste momento, dizer que estamos muito otimistas ao apresentarmos várias emendas à LDO e ao Plano Plurianual. Nós estamos muito otimistas em função da nossa candidatura a Prefeito, no Município de Rondonópolis.

Rondonópolis é um município extremamente heterogêneo e tem uma sociedade muito politizada. Hoje há uma necessidade de um administrador público que tanto olhe para a política de desenvolvimento - porque ela passa por um momento muito positivo com a vinda de indústrias para a cidade, como a Nortox, como a *Massey Ferguson*, como a Santana Têxtil, como a Fiasul, como várias outras indústrias, Adubos Trevo - mas há uma necessidade de também fazer uma reflexão sobre políticas sociais na cidade de Rondonópolis.

Rondonópolis, que passa por um momento muito importante na sua vida - um divisor de águas -, tem que ter uma política pública, ter um plano diretor, ter realmente um debate com a sociedade. Que haja um debate com a sociedade, com a participação da sociedade. A sociedade, hoje, em Rondonópolis, está vendo a cidade crescer, mas não está participando do crescimento dessa cidade. O que é participar do crescimento? É poder opinar sobre as suas diretrizes da cidade, é poder decidir o que é melhor para a cidade. Eu dou um exemplo muito claro: hoje, muitas empresas estão indo, mas nós não estamos qualificando os nossos cidadãos, nós não estamos preparando os nossos cidadãos para este momento. Hoje, vários fatos estão acontecendo, mas a cidade tem que se tornar uma referência em alguns setores para que ela possa, por si só, ir se desenvolvendo. Ela tem que ser uma cidade de ponta, agora. Ela tem que ter uma medicina de ponta, ela tem que ter investimentos na área de cultura, na área de lazer, na área da qualificação. Deve-se

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

investir mais no SENAC, investir mais no SEBRAE, investir mais no CEPROTEC, enfim, preparar o nosso pessoal para este novo momento.

Eu quero aqui dizer que ela nos empolga. A cidade nos empolga, mas o problema do desemprego é grande.

A Rede Globo fez uma matéria dizendo que a cidade não tem desemprego. Engana-se. Há um desemprego muito grande na cidade de Rondonópolis. A cidade tem uma visão extremamente...

O SR. PRESIDENTE (SÁGUAS - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Deputado Zé Carlos do Pátio, nós iremos suspender a Sessão por dez minutos para receber o São João, aqui, no nosso plenário. Vossa Excelência retoma logo em seguida.

Está suspensa a Sessão.

(SUSPENSA A SESSÃO ÀS 17:31 E REABERTA ÀS 17:34 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (SÁGUAS) - Está reaberta a Sessão.

Com a palavra o Deputado Zé Carlos do Pátio, ainda no Grande Expediente.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, eu só quero colocar que, hoje, em Mato Grosso, está mais ou menos se desenhando um quadro interessante: de um lado o PMDB, o PT, o PC do B e os partidos mais progressistas; de um outro lado está se desenhando uma aliança entre o PPS, o PFL e o PSDB; e existe uma aliança mais ou menos neutra que é dos partidos PTB, PP e PL que estão - mais ou menos assim - numa posição "nem de um lado, nem de outro". Esse é o quadro que se está desenhando em Mato Grosso. É um quadro que está se costurando em Mato Grosso. Nós estamos vendo, claramente, isso aí.

O Governador vem conversando com as forças do PFL, que foram as forças que o apoiaram. A surpresa, nesse processo político agora, é a inserção do PSDB nesse projeto do Governador. O PSDB que foi o maior adversário do Governador na última eleição está sendo inserido no projeto do Governo do Estado. Isso está sendo claro em vários municípios. E esta está sendo a grande novidade no processo político dessas eleições.

Mas, de outro lado, os partidos do PT, PC do B e PMDB estão se unindo em torno de um projeto. E quero aqui dizer que esse quadro vai se definir efetivamente depois das eleições, porque o projeto de 2006 está praticamente, hoje, sendo desenhado, está mais ou menos sendo configurado. Esperamos que haja outros fatos que possam, realmente, fazer com que nós, cada vez mais, nos fortaleçamos num projeto alternativo.

Eu estou sentindo isso partindo, se definindo, mais assiduamente. Por exemplo, eu vou dar um exemplo claro: estou sentindo que os partidos estão sendo mais duros nas suas posições. Esses dias eu vi uma posição dura do PSB em Mato Grosso a respeito do seu rumo. O PMDB também teve algumas posições duras em uma reunião do nosso Diretório Regional, porque se estão, realmente, desenhando duas linhas de projetos para Mato Grosso. E isso será debatido. Lá em Rondonópolis está, mais ou menos, sendo delineada a mesma linha. É o PMDB, o PT, o PC do B. Do outro lado, o PFL com o PPS. E, também, estamos vendo o PL, que está caminhando com o PP, lá em Rondonópolis, como uma alternativa.

Eu acho que é salutar, é positivo para o processo político. Aqui, em Cuiabá, está claro esse projeto. Há, realmente, um projeto bem claro dentro desse desenho político. Eu estou sentindo que será interessante. Nós vamos debater com a sociedade, no campo das idéias, projetos diferenciados, bem diferenciados. E a sociedade é quem vai ganhar.

No mais, era só isso. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (SÁGUAS) - Com a palavra, no Grande Expediente, a Deputada Verinha Araújo (AUSENTE).

Convido o Deputado Mauro Savi para assumir a Presidência.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

(O SR. DEPUTADO MAURO SAVI ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 17:39 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Convido os Deputados que estão na ante-sala a adentrar ao plenário, pois passaremos à votação de matérias.

Encerrado o Grande Expediente, passemos à Ordem do Dia.

Em discussão Indicações de autoria dos Deputados Sebastião Rezende, Zé Carlos do Pátio e Carlos Brito, apresentadas na presente sessão. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas.

Moção de Aplausos de autoria do Deputado Carlos Brito, ao Grupo Gabriela Moda e Couro Ltda. por ser exemplo de empresa cidadã no Estado.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando dispensa de pauta para tramitação em 2ª discussão do Projeto de Lei nº 231/04, de autoria do Tribunal de Justiça, que cria Juizados Especiais e respectivos cargos na Comarca de Cuiabá e Várzea Grande.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando dispensa de pauta para tramitação em 2ª discussão do Projeto de Lei Complementar nº 25/04, de autoria do Tribunal de Justiça, que cria as Comarcas de Nova Ubiratã, Tapurah, e dá outras providências.

Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 71/04, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de informe sobre o direito da pessoa idosa ao desconto de 50% na aquisição de ingressos para *shows* culturais e esportivos. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 110/04, de autoria do Deputado Ságuas, denomina de Escola Estadual de I e II Graus Antelmo Wenceslau Martinelli, a Escola Estadual de I e II Graus 29 de Novembro, em Tangará da Serra. Com Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei nº 231/04, de autoria do Tribunal de Justiça, que cria Juizados Especiais e Respetivos Cargos na Comarca de Cuiabá e Várzea Grande. Com Parecer favorável da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

Em 2ª discussão, Projeto de Lei Complementar nº 25/04, de autoria do Tribunal de Justiça, que cria as Comarcas de Nova Ubiratã, Tapurah, e dá outras providências. Com Parecer favorável da Comissão Especial.

Nós havíamos proposto uma emenda, mas, a pedido do Deputado Alencar Soares, retiramos a emenda.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. O Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Expediente.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 80/04, de autoria do Deputado Dilceu Dal Bosco, que autoriza o Poder Executivo a criar e implantar a Unidade de Atendimento Integrado ao Cidadão (Ganha Tempo), em Sinop. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. O Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado, com voto contrário do autor do projeto de lei. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 107/04, de autoria do Deputado José Carlos Freitas, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transportes coletivos intermunicipais e interestaduais, no âmbito do Estado de Mato Grosso, em informar sobre normas de segurança e saídas de emergências, e dá outras providências. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. O Srs. Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 188/04, de autoria do Deputado Renê Barbour, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de 100% (cem por cento) do ICMS às operações de compra e venda de automóveis, nas condições que especifica. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. O Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 185/04, de autoria do Deputado Gilmar Fabris, que acrescenta o inciso IX ao art. 7º da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000 (IPVA).

Essa lei versa aos veículos destinados à formação de condutores, veículos à formação de condutores.

Com parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. O Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 181/04, de autoria do Deputado Sérgio Ricardo, que fixa em 50% a alíquota do IPVA dos veículos movidos a gás natural em relação às alíquotas previstas nos incisos I e VII, do art. 6º, da Lei nº 7.301, de 17 de julho de 2000. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Em 1ª discussão, Projeto de Lei nº 147/04, de autoria do Deputado Nataniel de Jesus, que institui incentivo às empresas que admitirem portadores com deficiência no Estado de Mato Grosso. Com Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça, votando a favor o Deputado Chico Daltro.

Em discussão o Parecer. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado. Vai ao Arquivo.

Esgotada a Pauta da Ordem do Dia, passemos às Explicações Pessoais.

Eu quero agradecer a presença da cúpula maior do PSB estadual, em nome do seu Presidente, companheiro Marco.

O Sr. Humberto Bosaipo - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, eu quero apenas registrar alguns fatos à Casa.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

Nós tivemos hoje na Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social a presença das Federações das APAEs, membros de algumas APAEs do Estado de Mato Grosso, do Instituto Pestalozzi, do Instituto dos Cegos. E também tivemos a presença do SINTEP para discutir as questões educacionais.

Eu quero fazer o registro de que a Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Seguridade Social, realmente, está tendo uma atividade muito intensa e Vossa Excelência participou.

Gostaria de comunicar que estive com o Secretário de Saúde nos Municípios de General Carneiro, Pontal do Araguaia, Torixoréu e Araguaiana, onde fomos visitar a área de saúde do Estado, e eu quero agradecê-lo aqui, publicamente, pela atenção.

Sr. Presidente, eu gostaria de dizer que amanhã estaremos em Vila Rica, região do Baixo Araguaia, participando das atividades da Casa; vamos ter uma Audiência Pública em Vila Rica, uma mega feira, e estaremos retornando a esta Casa na próxima semana. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (MAURO SAVI) - Obrigado, nobre Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Deporto e Seguridade Social. Gostaria de dizer que não pude estar presente na abertura da reunião da Comissão, pois estava aqui no plenário garantindo *quorum*.

Com a palavra, nas Explicações Pessoais, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio (TRANSFERE).

Gostaria de comunicar aos Srs. Deputados que a Sessão de amanhã será em Vila Rica, com a discussão do PPA.

Solicito aos Srs. Deputados que comuniquem à Mesa a sua ida para que seja providenciada a aeronave.

Com a palavra, a Deputada Verinha Araújo... Antes, porém, convido o Deputado Dilceu Dal Bosco para assumir a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO DILCEU DAL BOSCO ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 17:56 HORAS.)

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Com a palavra, a Deputada Verinha Araújo.

A SRª VERINHA ARAÚJO - Sr. Presidente, gostaria de fazer um convite aos Colegas Parlamentares: Amanhã teremos uma Audiência Pública aqui nesta Casa - parece-me que é a primeira audiência - onde vamos tratar do direito da comunidade gays, lésbicas, travestis, bissexuais, homossexuais, e gostaria de convidar todas e todos os funcionários desta Casa e imprensa que estiver em Cuiabá, amanhã, para acompanharmos esta audiência pública.

Eu estou aqui, inclusive, Colegas Parlamentares, com o Programa do Governo Federal que se chama “Brasil sem Homofobia”, Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra Gays, Lésbicas, Travestis e de Promoção da Cidadania de Homossexuais.

Gostaria também de ler, rapidamente, o prefácio, que é assinado pelo Nilmário Miranda, Secretário Especial dos Direitos Humanos: “O Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania de Homossexuais ‘Brasil sem Homofobia’ é uma das bases fundamentais para ampliação e fortalecimento do exercício da cidadania no Brasil. Um verdadeiro marco histórico na luta pelo direito à dignidade e pelo respeito à diferença. É o reflexo da consolidação de avanços políticos, sociais e legais tão duramente conquistados.

O Governo Federal, ao tomar a iniciativa de elaborar o Programa, reconhece a trajetória de milhares de brasileiros e brasileiras que desde os anos 80 vêm se dedicando à luta pela garantia dos direitos humanos de homossexuais.

O Programa ‘Brasil sem Homofobia’ é uma articulação bem sucedida entre o Governo Federal e a sociedade civil organizada, que durante aproximadamente seis meses se

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

dedicou a um trabalho intenso, fundamental para o alcance do resultado apresentado nesta publicação.

Um dos objetivos centrais deste programa é a educação e a mudança de comportamento dos gestores públicos. Buscamos a atitude positiva de sermos firmes e sinceros e não aceitarmos nenhum ato de discriminação e adotarmos um ‘não à violência’ como bandeira de luta.

A expectativa é que essa integração interministerial, em parceria com o movimento homossexual, prospere e avance na implementação de novos parâmetros para definição de políticas públicas, incorporando de maneira ampla e digna milhões de brasileiros.

As políticas públicas traduzidas no Programa serão exitosas porque é uma decisão de todos, elaboradas pelo consenso. Entretanto, a participação de cada um de nós como cidadão é importante para a consolidação dos direitos humanos como direito de todos.”

Então, colegas Deputados, eu gostaria de dizer que para atingir o objetivo que eu citei, o Programa é constituído de diferentes ações, como, por exemplo, apoio a projetos de fortalecimento de instituições públicas e não-governamentais que atuam na promoção da cidadania homossexual no combate à homofobia; capacitação de profissionais representantes do movimento homossexual que atuam na defesa dos direitos humanos; disseminação de informações sobre direitos; de promoção da auto-estima homossexual e incentivo à denúncia de violação dos direitos humanos desses seguimentos que eu citei anteriormente.

Ocorre, colegas Deputados que me ouvem - neste momento, nesta Sessão, três Deputados estão me acompanhando, Deputados Ságuas, Deputado Dilceu Dal Bosco e Deputado Carlão -, que este é um debate que nós temos que fazer, do qual nós não podemos nos omitir, nós não podemos silenciar, porque é uma realidade, há homens e mulheres neste país que têm opções sexuais diferenciadas, que são cidadãos e cidadãs que têm direitos, que pagam impostos, e nós não podemos tratá-los com preconceito, com indiferença, nem com violência.

Muitas vezes nós vimos na imprensa ou ficamos sabendo do assassinato de algum travesti, de algum homossexual, de alguém que tem uma opção sexual diferenciada e que foi assassinado, foi violentado, porque a família, quando percebe que tem em casa uma pessoa com uma opção sexual diferente, discrimina, muitas vezes até pela falta de informação e de apoio da sociedade, e esta pessoa, passando a ser discriminada em seu lar, no seio de sua família, onde ela foi criada, ela vai procurar a rua. Vai, muitas vezes, se travestir ou procurar uma forma de sobrevivência que não é a mais correta, e aí ocorre a violência.

Eu estava acompanhando domingo a Parada *Gay* em São Paulo, que já é a maior do mundo, que levou às ruas um milhão e oitocentas mil pessoas. Qual era o tema da Parada *Gay* de São Paulo? Era o seguinte: nós temos famílias, nós queremos ser respeitados, nós temos direitos.

Eu sei que nós estamos falando pela TV Assembléia, muitos cidadãos e cidadãs nos acompanham neste momento, às vezes até um pai ou uma mãe tem em sua família um homem ou uma mulher com uma opção sexual diferenciada, e se sente até constrangido em assumir isso em sua família ou colocar isso para a sociedade, porque ele é discriminado, o seu filho é tratado com preconceito, mas nós amamos nosso filho ou nossa filha com todo amor do mundo e precisamos compreender e respeitar a opção que esse homem ou essa mulher fez em gênero.

Então, eu quero dizer que nós, que somos Parlamentares, que legislamos para todos e para todas, não podemos ter preconceito. Não podemos ter preconceito em relação à religião, em relação à questão ideológica, em relação à questão sexual, em relação a uma série de opções da vida, porque mesmo eu que sou de um partido, o Partido dos Trabalhadores, que, inclusive, defendo uma série de bandeiras de lutas, tenho muitas vezes que compreender a opção política e partidária do Deputado Carlão Nascimento, do Deputado Pedro Satélite, do Deputado Humberto Bosaipo, e tenho

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE 2004, ÀS 16:15 HORAS.

que fazer esse diálogo na política com o Deputado Dilceu Dal Bosco. Nós temos que trabalhar com os parâmetros e com os limites. Nesse sentido, nós também precisamos exercitar isso no nosso dia-a-dia, enquanto Parlamentares, enquanto pessoas que somos.

Eu fico muito tranqüila em vir aqui fazer esta defesa. Amanhã, teremos uma audiência pública, vamos receber aqui aqueles e aquelas que querem discutir essa questão, porque, em Mato Grosso, os nossos municípios não podem ficar à margem desse debate. Nós não podemos mais ficar vendo as manchetes de jornais sobre homens e mulheres que sofrem esse tipo de violência. É preciso que cuidemos disso, é preciso que olhemos para isso, para que esses homens e essas mulheres sejam amparados, tenham o olhar de políticas públicas voltadas para essas opções, inclusive para que não perpetuemos a violência que, infelizmente, está instalada em nossa sociedade.

Eu quero dizer que é com muita alegria que amanhã faremos esse debate. Nós teremos aqui uma pessoa do Ministério da Justiça, ligada à Secretaria Nacional de Direitos Humanos, para enfrentarmos essa discussão. Estamos convidando também todos e todas para, na sexta-feira, participarem da Parada Gay, que é uma forma de extrapolar alegria, de ir à rua, de chamar a atenção da população para que ela esteja presente, porque essas pessoas vivem na sociedade, têm vontade de viver, são alegres, são inteligentes, são trabalhadores e trabalhadoras.

Então, eu deixo o convite para que vocês estejam presentes, amanhã, na audiência pública e, na sexta-feira, na Parada Gay, que vai se concentrar na Praça Santos Dumont.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (DILCEU DAL BOSCO) - Não havendo mais orador inscrito nas Explicações Pessoais, antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para o dia 22 de junho, terça-feira, no horário regimental.

Compareceram à Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido Popular Socialista - Carlos Brito, Pedro Satélite, Mauro Savi, Renê Barbour e Sérgio Ricardo; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Dilceu Dal Bosco, Gilmar Fabris e José Carlos Freitas; da Bancada do Bloco Parlamentar Unidade Legislativa - Carlão Nascimento e Humberto Bosaipo; da Bancada do Bloco Parlamentar Legislar - Alencar Soares, Da Silva, Riva e Sebastião Rezende; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Zé Carlos do Pátio e Silval Barbosa; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Ságuas e Verinha Araújo.

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: João Malheiros, do PPS; Campos Neto e Zeca D'Ávila, do PFL; Chico Daltro e Juliano Jorge, do Bloco Parlamentar Unidade Legislativa; e Nataniel de Jesus, do PMDB.

Nada mais havendo a tratar declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Equipe Técnica:

- Taquigrafia:
- Isabel Luiza Lopes;
- Regina Célia Garcia;
- Rosa Antonia de Almeida Maciel Leer.
- Donata Maria da Silva Moreira;
- Revisão:

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATA DA QUINQUAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE JUNHO DE
2004, ÀS 16:15 HORAS.

- Nilzalina Couto Marques;
- Ana Lúcia Bigio;
- Ila de Castilho Varjão;
- Laura Yumi Miyakawa.